



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

EDITAL N° 00025/2026

INEXIGIBILIDADE N° 00045/2026

CREDENCIAMENTO N° 00002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00155/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATENDIMENTO HOSPITALAR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 06 DE JULHO DE 2026.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / 2026.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS – MG**

PELO E-MAIL: licitacao@cristais.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

EDITAL N° 00025/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°00045/2026

CREDENCIAMENTO N° 00002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00155/2026

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

INÍCIO: A PARTIR DE 06 DE JULHO DE 2026 DAS 08H00MIN ÀS 16H00MIN

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATENDIMENTO HOSPITALAR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRISTAIS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o número 17.888.082/0001-55, com sede administrativa na Praça Coronel Joaquim Luiz da Costa Maia, 01, Centro de Cristais, Estado de Minas Gerais, CEP 37.275-000, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, regularmente nomeados através da portaria nº 06/2026, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente edital de credenciamento, com fundamento no inciso II do Art. 79 Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - Anexo I – Registro do Requerimento de Participação;

02 - Anexo II -Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço

Fixado Pela Administração;

03 - Anexo III – Minuta Contratual;

04 - Anexo IV –Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no

Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

05 - Anexo V - Termo de Referência;

06 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência;

07 - Anexo VII – Modelo deDeclaração ME OU EPP;

08 - Anexo VIII -Modelo deDeclaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;

09- Anexo IX -Modelo deDeclaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações;

10-Anexo X -Modelo deDeclaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

11-Anexo XI -Modelo deDeclaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

12 – Anexo XII – Minuta do termo de credenciamento.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Cel. Joaquim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

Luiz da Costa Maia, 01, Centro de Cristais (MG), ou por e-mail: licitacao@cristais.mg.gov.br. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de interessados para prestação de serviços ambulatoriais de diagnósticos, procedimentos cirúrgicos, atendimento hospitalar 24 (vinte e quatro) horas, procedimentos obstétricos, realização de exames e consultas médicas de urgência e emergência, visando atender às necessidades assistenciais do Hospital Municipal Santo Antônio, do Município de Cristais/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a o valor a ser pago pelo Município por unidade de serviços prestados, conforme Termo de Referência.

2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Cristais (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As Empresas pertinentes ao ramo, interessadas em prestar os serviços do presente instrumento, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela de Preços do Município**, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no **item 8**, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

4.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01, Centro, Cristais, **a partir de 06 de julho de 2026**, identificado da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Cristais (MG) – Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01, Centro - Cristais (MG)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº00002/2026 – Período de Credenciamento: A partir de 30/06/2026

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1 - Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2 - Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração.

5.1.3 - O credenciamento dos serviços mencionados no item 1, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas do edital.

5.1.4 - A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público, e o menor preço.

5.1.5 - O setor de compras da Prefeitura de Cristais (MG) distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à necessidade das secretarias, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos neste Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços.

5.1.6 – Os interessados contratados deverão atuar em conformidade com as regras e parâmetros de contratação estabelecidos no termo de referência.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

6.1. Os serviços a serem prestados são definidos no termo de referência do presente instrumento, devendo o interessado, após a assinatura do contrato cumprir estritamente os ditames do referido termo e do instrumento convocatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1. Os Credenciados ficarão obrigados a:

7.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

7.1.2 - Os Serviços relacionados no termo de referência deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do município.

7.1.3 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços ofertados.

7.1.4 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

7.1.5 – Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

7.1.6 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

7.1.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

7.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.

7.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

7.1.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

7.1.12 – Prestar os serviços nos locais indicados, em consonância com o termo de referência.

7.1.13 - Fornecer a si e a seus empregados, contratados, se for o caso, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

7.1.14 - Garantir da qualidade do objeto serviço.

7.1.15 – A empresa vencedora poderá realizar visitas aos locais onde serão realizadas os serviços requisitados sem qualquer ônus.

7.1.16 – Obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.

7.1.17 – Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.

7.1.18. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.

7.1.19. Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Cristais.

7.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.21. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

7.1.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas aplicadas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais.

7.1.23. Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

7.1.24. Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.

7.1.25. Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.

7.1.26. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

8. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Para o **oCREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATENDIMENTO HOSPITALAR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG**, estima-se os valores constantes no termo de referência.

8.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.3. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.4. O Município não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Cristais (MG).

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

9.1. As Empresas interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Cristais (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

9.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.2 – Regularidade Fiscal:

9.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

9.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.3 - Declarações:

9.1.3.1 - Registro do Requerimento de Participação, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo I;

9.1.3.2 - Modelo de Declaração de concordância com o preço fixado pela administração, conforme modelo do Anexo II;

9.1.3.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo IV;

9.1.3.4 - Modelo de Declaração de Superveniência, conforme Modelo do Anexo VI;

9.1.3.5 - Declaração ME OU EPP, caso seja aplicável, conforme modelo do Anexo VII;

9.1.3.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do Anexo VIII;

9.1.3.7 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do Anexo IX;

9.1.3.8 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do Anexo X;

9.1.3.9 - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do Anexo XI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

9.1.4 – Qualificação técnica:

9.1.4.1 - Prova de inscrição da empresa no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

9.1.4.2 - Licença de funcionamento da empresa expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

9.1.4.3 - Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, assinado digitalmente ou com firma reconhecida em cartório.

9.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.

9.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos ao material apresentado.

9.4. Período de credenciamento: **a partir de 08h00min do dia 06 de julho de 2026**, data e horário este nos quais o Agente de contratação e equipe de apoio iniciará a abertura dos envelopes e análise dos documentos já protocolados.

9.5. Não serão credenciadas as empresas que não atenderem aos requisitos deste Edital.

9.6. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

10. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital de Chamamento;**
- b) Registro do Requerimento de Participação;**
- c) Análise dos documentos de habilitação;**
- d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;**
- e) Fase Recursal, Adjudicação e Homologação;**
- f) Celebração de Contrato.**

10.2. A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristais (MG) e no PNCP.

10.3. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de três dias úteis após a divulgação da ata da sessão pública de credenciamento dos interessados, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

11. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pela agente de contratação e equipe de apoio, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

11.2. Após averiguação da documentação apresentada, o agente de contratação e equipe de apoio deverá emitir e juntar ao processo a respectiva ata da sessão pública de credenciamento em relação a cada um dos participantes que atenderem às condições do edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.

11.3. Os proponentes que atenderem aos requisitos para credenciamento, nos termos do edital, serão encaminhados à autoridade competente para expedição da autorização da contratação.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Após a análise e deliberação da Agente de Contratação, será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no PNCP a ata da sessão pública com os interessados credenciados, que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Unidade requisitante, além de disponibilidade orçamentária.

12.2. Do resultado, que será autorizado pela autoridade superior, e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e PNCP, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Agente de Contratação.

12.3. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso a autoridade competente, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

13. DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os contratos oriundos do presentecredenciamento vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, e poderão ser prorrogados, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

13.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

13.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.5. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

13.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.7. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

13.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14. DOS RECURSOS

14. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

14.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.1.2 – Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1, serão observadas as seguintes disposições:

14.2.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

14.2.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 - O recurso de que trata o inciso 15.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.6 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Agente de Contratação e deverão ser protocolados na Salada de Licitação, situada nasede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licitacao@cristais.mg.gov.br, no horário das 08:00h às 17:00hs.

14.8. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

14.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de contratação à vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

Contratação terá efeito suspensivo.

insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Agente de
14.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos
14.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos
interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de
2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

(3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

16.1.O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2.Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3.O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Execução de Serviços.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pela Empresa e ou Pessoa Física credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação	Fonte de Recurso
262	02.06.01	OUTROS SERVIÇOS DE	1.500.95
	3390.39.00	TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	2.500.95
	10.302.0210.4.056		1.600.99
			2.600.99

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DA ASSINATURA DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

19.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

19.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

19.2.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

19.2.2. Ser realizada mediante o portal GOV.BR.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Cristais (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Cristais (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**35) 3835-2202.

20.3. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

20.4. Esta contratação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei Nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

20.6. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cristais (MG).

20.7. A ata da sessão pública de credenciamento será publicada no PNCP, devendo o interessado acompanhar as movimentações e anexos disponibilizados, sob sua responsabilidade.

20.7.1. Caso haja intenções de recurso, o resultado permanecerá no PNCP pelo prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, de modo a atender o inciso I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

20.7.2. Em não havendo o protocolo das razões recursais, decorrido o prazo legal, o processo será encaminhado para autorização.

20.8. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CREDENCIAMENTO, serão dirimidas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

20.9. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas desse Credenciamento.

Cristais (MG), 25 de junho de 2026.

BRUNO ALESSANDRO COSTA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo Nº : 00155/2026

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATENDIMENTO HOSPITALAR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

(Nome da Empresa) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 00002/2026 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATENDIMENTO HOSPITALAR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10,0000	SV	ANESTESIA/SEDAÇÃO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	450,0000	4.500,00
2	2,0000	SV	COLONOSCOPIA DOENÇA DE CROHN - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	1.160,0000	2.320,00
3	10,0000	SV	COLONOSCOPIA.. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	500,0000	5.000,00
4	18,0000	SV	CONTRASTE ORAL + VENOSO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	500,0000	9.000,00
5	3,0000	SV	CONTRASTE RAIO-X - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	450,0000	1.350,00
6	25,0000	UN	CONTRASTE VENOSO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	450,0000	11.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

7	5,0000	SV	CORE BIOPSY - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	550,0000	2.750,00
8	30,0000	SV	ECG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	2.400,00
9	40,0000	SV	ECO - DE URGENCIA, COM ENRTREGA DE LAUDO IMEDIANTO	260,0000	10.400,00
10	10,0000	SV	ECO STRAIN - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	410,0000	4.100,00
11	20,0000	SV	ECO STRESS. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	440,0000	8.800,00
12	10,0000	SV	ECO TRANSESOFAGICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	440,0000	4.400,00
13	10,0000	SV	EDA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	330,0000	3.300,00
14	10,0000	SV	GASOMETRIA ARTERIAL. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	100,0000	1.000,00
15	10,0000	SV	GASOMETRIA VENOSA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	100,0000	1.000,00
16	20,0000	SV	HOLTER 24 HORAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	200,0000	4.000,00
17	5,0000	SV	INCIDENCIA RAO-X - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	30,0000	150,00
18	10,0000	SV	MAPA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	200,0000	2.000,00
19	10,0000	SV	PAAF/PUNÇÃO MAMÁRIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	500,0000	5.000,00
20	30,0000	SV	PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS - de urgencia	2.000,0000	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

21	15,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL INFERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	330,0000	4.950,00
22	15,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL SUPERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	455,0000	6.825,00
23	10,0000	SV	RESSONANCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL TOTAL - DE URGENCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	870,0000	8.700,00
24	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA URGÊNCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	455,0000	4.550,00
25	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COL CERVICAL URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	455,0000	4.550,00
26	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COL LOMBAR URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	455,0000	4.550,00
27	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COL. TORACICA URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	455,0000	4.550,00
28	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO (ENCÉFALO) - DE URGENCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	455,0000	4.550,00
29	5,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉLVE FEMININO URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	455,0000	2.275,00
30	5,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉLVE MASCULINO URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	455,0000	2.275,00
31	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA D URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	455,0000	4.550,00
32	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA E URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	455,0000	4.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

33	5,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TÓRAX URGÊNCIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	455,0000	2.275,00
34	5,0000	SV	RETO.. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	330,0000	1.650,00
35	5,0000	SV	RX ABDOME AGUDO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	110,0000	550,00
36	5,0000	SV	RX ABDOME SIMPLES AP (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	90,0000	450,00
37	3,0000	SV	RX ANTEBRACO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	240,00
38	3,0000	SV	RX ANTEBRACO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	240,00
39	3,0000	SV	RX ARTICULACAO ACROMIO- CLAVICULAR COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	240,00
40	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL AP/BATRAQUIO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	100,0000	500,00
41	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL COMPARATIVO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	100,0000	500,00
42	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	100,0000	500,00
43	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	100,0000	500,00
44	5,0000	SV	RX ARTICULACAO ESCAPULO- UMERAL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

45	5,0000	SV	RX ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
46	5,0000	SV	RX ARTICULACAO SACRO ILIACAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO	100,0000	500,00
47	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TEMPORO MANDIBULAR-ATM - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO	80,0000	400,00
48	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TIBIO TARCICA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
49	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TIBIO TARCICA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
50	5,0000	SV	RX BACIA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
51	5,0000	SV	RX BRACO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
52	5,0000	SV	RX BRACO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
53	5,0000	SV	RX CALCANEIO D COM LAUDO - DE URGENCIA COM LAUDO	80,0000	400,00
54	5,0000	SV	RX CALCANEIO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
55	5,0000	SV	RX CAVUN LAT-HIRTZ - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	90,0000	450,00
56	5,0000	SV	RX CLAVICULA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
57	5,0000	SV	RX CLAVICULA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

58	5,0000	SV	RX COL CERVICAL AP-LAT - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	100,0000	500,00
59	3,0000	SV	RX COL CERVICAL AP-LAT-OBLIQUA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	130,0000	390,00
60	5,0000	SV	RX COL DORSAL AP/PE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	100,0000	500,00
61	5,0000	SV	RX COL DORSO LOMBAR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	180,0000	900,00
62	5,0000	SV	RX COL LOMBO SACRA (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	100,0000	500,00
63	5,0000	SV	RX COL SACRO COCCIX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	100,0000	500,00
64	5,0000	SV	RX COL TORACO LOMBAR (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	180,0000	900,00
65	5,0000	SV	RX COL VERTEBRAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	220,0000	1.100,00
66	5,0000	SV	RX COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	130,0000	650,00
67	5,0000	SV	RX COLANGIOGRAFIA PRE-OPERATORIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	130,0000	650,00
68	5,0000	SV	RX COSTELAS-ARCOS COSTAIS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	100,0000	500,00
69	5,0000	SV	RX COTOVELO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
70	5,0000	SV	RX COTOVELO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

71	5,0000	SV	RX COXA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
72	5,0000	SV	RX COXA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
73	5,0000	SV	RX CRANIO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	90,0000	450,00
74	5,0000	SV	RX ESCANOMETRIA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	280,0000	1.400,00
75	5,0000	SV	RX ESCAPULA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
76	5,0000	SV	RX ESCAPULA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
77	5,0000	SV	RX ESOFAGO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	350,0000	1.750,00
78	5,0000	SV	RX ESTERNO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	100,0000	500,00
79	5,0000	SV	RX FEMUR D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
80	5,0000	SV	RX FEMUR E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
81	5,0000	SV	RX JOELHO D 3 INC/PATELA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	100,0000	500,00
82	5,0000	SV	RX JOELHO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
83	5,0000	SV	RX JOELHO E 3 INC/PATELA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	100,0000	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

84	5,0000	SV	RX JOELHO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
85	5,0000	SV	RX MANDIBULA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
86	5,0000	SV	RX MAO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
87	5,0000	SV	RX MAO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
88	5,0000	SV	RX NARIZ COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
89	5,0000	SV	RX OMBRO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
90	5,0000	SV	RX OMBRO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
91	5,0000	SV	RX OSSOS DA FACE/FACE. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
92	5,0000	SV	RX PANORAMICO COL VERTEBRAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	220,0000	1.100,00
93	5,0000	SV	RX PE D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
94	5,0000	SV	RX PE E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
95	5,0000	SV	RX PERNA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	90,0000	450,00
96	5,0000	SV	RX PERNA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	90,0000	450,00
97	5,0000	SV	RX PUNHO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

98	5,0000	SV	RX PUNHO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
99	5,0000	SV	RX PUNHO E PARA IDADE OSSEA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	110,0000	550,00
100	5,0000	SV	RX QUADRIL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	100,0000	500,00
101	5,0000	SV	RX QUADRIL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	100,0000	500,00
102	5,0000	SV	RX SEIOS DA FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	90,0000	450,00
103	5,0000	SV	RX SELA TURCICA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	90,0000	450,00
104	5,0000	SV	RX TORAX AP/PE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	100,0000	500,00
105	5,0000	SV	RX TORAX PA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	90,0000	450,00
106	5,0000	SV	RX TORNOZELO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
107	5,0000	SV	RX TORNOZELO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
108	5,0000	SV	RX UMEROS COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	80,0000	400,00
109	10,0000	SV	SEGMENTO ADICIONAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	95,0000	950,00
110	10,0000	SV	TC ABDOME INFERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	2.500,00
111	10,0000	SV	TC ABDOME SUPERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

112	10,0000	SV	TC ABDOME TOTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	445,0000	4.450,00
113	10,0000	SV	TC ABDOME TOTAL E PELVE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	650,0000	6.500,00
114	5,0000	SV	TC ARCOS COSTAIS - de urgencia com entrega do laudo imediato	250,0000	1.250,00
115	10,0000	SV	TC ARTICULACAO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	2.500,00
116	10,0000	SV	TC BACIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	2.500,00
117	10,0000	SV	TC BRACO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	2.500,00
118	10,0000	SV	TC BRACO E - de urgencia com entrega do laudo imediato	250,0000	2.500,00
119	5,0000	SV	TC CALCANEIO D - de urgencia com entrega do laudo imediato	250,0000	1.250,00
120	5,0000	SV	TC CALCANEIO E - de urgencia com entrega do laudo imediato	250,0000	1.250,00
121	10,0000	SV	TC COL CERVICAL- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	260,0000	2.600,00
122	10,0000	SV	TC COL LOMBAR- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	260,0000	2.600,00
123	10,0000	SV	TC COL SACRO COCCIGEA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	260,0000	2.600,00
124	10,0000	SV	TC COL TORACICA- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	260,0000	2.600,00
125	10,0000	SV	TC COTOVELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

126	10,0000	SV	TC COTOVELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	2.500,00
127	10,0000	SV	TC COXA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	2.500,00
128	10,0000	SV	TC COXA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	2.500,00
129	10,0000	SV	TC COXO FEMURAL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	2.500,00
130	10,0000	SV	TC COXO FEMURAL E -	250,0000	2.500,00
131	10,0000	SV	TC CRANIO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	225,0000	2.250,00
132	10,0000	SV	TC DE Pelve - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	2.500,00
133	10,0000	SV	TC FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	225,0000	2.250,00
134	5,0000	SV	TC JOELHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	1.250,00
135	5,0000	SV	TC JOELHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	1.250,00
136	10,0000	SV	TC MANDIBULA-BA/BF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	250,0000	2.500,00
137	5,0000	SV	TC MAO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	1.250,00
138	5,0000	SV	TC MAO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	1.250,00
139	10,0000	SV	TC MASTOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	300,0000	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

140	5,0000	SV	TC OMBRO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	1.250,00
141	5,0000	SV	TC OMBRO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	1.250,00
142	10,0000	SV	TC ORBITAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	300,0000	3.000,00
143	5,0000	SV	TC OUVIDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	300,0000	1.500,00
144	10,0000	SV	TC PE D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	2.500,00
145	10,0000	SV	TC PE E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	2.500,00
146	10,0000	SV	TC PERNA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	2.500,00
147	10,0000	SV	TC PERNA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	2.500,00
148	5,0000	SV	TC PESCOÇO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	350,0000	1.750,00
149	5,0000	SV	TC PUNHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	1.250,00
150	5,0000	SV	TC PUNHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	1.250,00
151	10,0000	SV	TC QUADRIL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	2.500,00
152	10,0000	SV	TC QUADRIL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	2.500,00
153	10,0000	SV	TC SEIOS DA FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	225,0000	2.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

154	10,0000	SV	TC SELA TURCICA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	225,0000	2.250,00
155	5,0000	SV	TC TEMPOROMANDIBULAR-ATM - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	250,0000	1.250,00
156	30,0000	SV	TC TORAX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	7.500,00
157	10,0000	SV	TC TORAX AR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	300,0000	3.000,00
158	10,0000	SV	TC TORNOZELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	2.500,00
159	10,0000	SV	TC TORNOZELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	250,0000	2.500,00
160	30,0000	SV	TESTE ERGOMETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	160,0000	4.800,00
161	5,0000	SV	UG TRANSRETAL PROSTATA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	330,0000	1.650,00
162	3,0000	SV	URETROCISTOGRAFIA-ADULTO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	230,0000	690,00
163	3,0000	SV	URETROCISTOGRAFIA-CRIANÇA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	230,0000	690,00
164	3,0000	SV	URETROGRAFIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	200,0000	600,00
165	5,0000	SV	UROGRAFIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	230,0000	1.150,00
166	10,0000	SV	USG ABD INFERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	150,0000	1.500,00
167	10,0000	SV	USG ABD SUPERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	160,0000	1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

168	30,0000	SV	USG ABD TOTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	180,0000	5.400,00
169	5,0000	SV	USG ANTEBRAÇO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	850,00
170	5,0000	SV	USG ANTEBRAÇO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	850,00
171	5,0000	SV	USG BRAÇO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	850,00
172	5,0000	SV	USG BRAÇO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	850,00
173	5,0000	SV	USG CALCANEIO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	850,00
174	5,0000	SV	USG CALCANEIO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	850,00
175	15,0000	SV	USG CERVICAL.. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	190,0000	2.850,00
176	5,0000	SV	USG COTOVELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	850,00
177	5,0000	SV	USG COTOVELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	850,00
178	5,0000	SV	USG COXA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	850,00
179	5,0000	SV	USG COXA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	850,00
180	15,0000	SV	USG DOPPLER ABDOMINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	280,0000	4.200,00
181	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MID - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	480,0000	4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

182	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MIE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	480,0000	4.800,00
183	5,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MMII - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	800,0000	4.000,00
184	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MMSS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	800,0000	8.000,00
185	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MSD - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	480,0000	4.800,00
186	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	480,0000	4.800,00
187	5,0000	SV	USG DOPPLER BOLSA ESCROTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	300,0000	1.500,00
188	5,0000	SV	USG DOPPLER CAROTIDAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	240,0000	1.200,00
189	5,0000	SV	USG DOPPLER CERVICAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	300,0000	1.500,00
190	10,0000	SV	USG DOPPLER ENDOVAGINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	300,0000	3.000,00
191	10,0000	SV	USG DOPPLER MORFOLOGICO 1º TRIMESTRE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	650,0000	6.500,00
192	10,0000	SV	USG DOPPLER MORFOLOGICO 2º TRIMESTRE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	650,0000	6.500,00
193	20,0000	SV	USG DOPPLER OBSTETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	275,0000	5.500,00
194	5,0000	SV	USG DOPPLER RENAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	900,0000	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

195	20,0000	SV	USG DOPPLER TIREOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	275,0000	5.500,00
196	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MID - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	480,0000	4.800,00
197	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MIE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	480,0000	4.800,00
198	5,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MMII - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	900,0000	4.500,00
199	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MMSS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	900,0000	9.000,00
200	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MSD - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	480,0000	4.800,00
201	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	480,0000	4.800,00
202	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	160,0000	1.600,00
203	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL/ENDOMETRIOSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	340,0000	3.400,00
204	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL/RASTREAMENTO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	340,0000	3.400,00
205	5,0000	SV	USG JOELHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	850,00
206	5,0000	SV	USG JOELHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	850,00
207	10,0000	SV	USG MAMA + AXILAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	1.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

208	10,0000	SV	USG MAMA + PAAF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	450,0000	4.500,00
209	5,0000	SV	USG MAO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	850,00
210	5,0000	SV	USG MAO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	850,00
211	10,0000	SV	USG OBSTETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	1.700,00
212	5,0000	SV	USG OBSTETRICO GEMELAR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	300,0000	1.500,00
213	20,0000	SV	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	650,0000	13.000,00
214	20,0000	SV	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE -	650,0000	13.000,00
215	10,0000	SV	USG OBSTETRICO PBF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	300,0000	3.000,00
216	5,0000	SV	USG OMBRO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	850,00
217	5,0000	SV	USG OMBRO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	850,00
218	5,0000	SV	USG PANTURRILHA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	850,00
219	5,0000	SV	USG PANTURRILHA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	850,00
220	10,0000	SV	USG PAREDE ABDOMINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	1.700,00
221	10,0000	SV	USG PARTES MOLES - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	1.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

222	5,0000	SV	USG PE D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	850,00
223	5,0000	SV	USG PE E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	850,00
224	10,0000	SV	USG PELVICO FEMININO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	150,0000	1.500,00
225	5,0000	SV	USG PERNA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	850,00
226	5,0000	SV	USG PERNA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	850,00
227	10,0000	SV	USG PROSTATA/PELVE MASCULINO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	150,0000	1.500,00
228	5,0000	SV	USG PUNHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	850,00
229	5,0000	SV	USG PUNHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	850,00
230	10,0000	SV	USG QUADRIL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	1.700,00
231	10,0000	SV	USG QUADRIL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	1.700,00
232	10,0000	SV	USG REGIÃO INGUINAL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	1.700,00
233	10,0000	SV	USG REGIÃO INGUINAL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	1.700,00
234	10,0000	SV	USG TIREOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	190,0000	1.900,00
235	10,0000	SV	USG TORAX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	1.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

236	5,0000	SV	USG TORNOZELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	850,00
237	5,0000	SV	USG TORNOZELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	850,00
238	10,0000	SV	USG VIAS URINARIAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	170,0000	1.700,00

OBSERVAÇÕES

- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.
 - O credenciado que venha a se desenquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
 - O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
 - A prestação de serviço deverá atender as normas técnicas vigentes e diretrizes internas da Secretaria Municipal requisitante.
- *Os serviços, somente serão solicitados, caso haja a disponibilidade financeira de recursos.*

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo Nº : 00155/2026

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATENDIMENTO HOSPITALAR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATENDIMENTO HOSPITALAR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município**, pelo referido preço e nos termos propostos no **Processo nº 00155/2026, Credenciamento nº 00002/2026.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor unitário	Valor total
1	10,0000	SV	ANESTESIA/SEDAÇÃO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
2	2,0000	SV	COLONOSCOPIA DOENÇA DE CROHN - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
3	10,0000	SV	COLONOSCOPIA.. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
4	18,0000	SV	CONTRASTE ORAL + VENOSO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
5	3,0000	SV	CONTRASTE RAIOS-X - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

6	25,0000	UN	CONTRASTE VENOSO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
7	5,0000	SV	CORE BIOPSY - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
8	30,0000	SV	ECG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
9	40,0000	SV	ECO - DE URGENCIA, COM ENRTREGA DE LAUDO IMEDIANTO		
10	10,0000	SV	ECO STRAIN - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
11	20,0000	SV	ECO STRESS. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
12	10,0000	SV	ECO TRANSESOFAGICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
13	10,0000	SV	EDA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
14	10,0000	SV	GASOMETRIA ARTERIAL. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
15	10,0000	SV	GASOMETRIA VENOSA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
16	20,0000	SV	HOLTER 24 HORAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
17	5,0000	SV	INCIDENCIA RAO-X - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
18	10,0000	SV	MAPA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
19	10,0000	SV	PAAF/PUNÇÃO MAMÁRIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

20	30,0000	SV	PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS - de urgencia		
21	15,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL INFERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
22	15,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL SUPERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
23	10,0000	SV	RESSONANCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL TOTAL - DE URGENCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
24	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA URGÊNCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
25	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COL CERVICAL URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
26	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COL LOMBAR URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
27	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COL. TORACICA URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
28	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO (ENCÉFALO) - DE URGENCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
29	5,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉLVE FEMININO URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
30	5,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉLVE MASCULINO URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
31	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA D URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

32	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA E URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
33	5,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TÓRAX URGENCIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
34	5,0000	SV	RETO.. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
35	5,0000	SV	RX ABDOME AGUDO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
36	5,0000	SV	RX ABDOME SIMPLES AP (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
37	3,0000	SV	RX ANTEBRACO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
38	3,0000	SV	RX ANTEBRACO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
39	3,0000	SV	RX ARTICULACAO ACROMIO- CLAVICULAR COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
40	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL AP/BATRAQUIO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
41	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL COMPARATIVO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
42	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
43	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

44	5,0000	SV	RX ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
45	5,0000	SV	RX ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
46	5,0000	SV	RX ARTICULACAO SACRO ILIACAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO		
47	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TEMPORO MANDIBULAR-ATM - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO		
48	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TIBIO TARCICA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
49	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TIBIO TARCICA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
50	5,0000	SV	RX BACIA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
51	5,0000	SV	RX BRACO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
52	5,0000	SV	RX BRACO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
53	5,0000	SV	RX CALCANEIO D COM LAUDO - DE URGENCIA COM LAUDO		
54	5,0000	SV	RX CALCANEIO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
55	5,0000	SV	RX CAVUN LAT-HIRTZ - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
56	5,0000	SV	RX CLAVICULA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

57	5,0000	SV	RX CLAVICULA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
58	5,0000	SV	RX COL CERVICAL AP-LAT - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
59	3,0000	SV	RX COL CERVICAL AP-LAT- OBLIQUA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
60	5,0000	SV	RX COL DORSAL AP/PE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
61	5,0000	SV	RX COL DORSO LOMBAR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
62	5,0000	SV	RX COL LOMBO SACRA (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
63	5,0000	SV	RX COL SACRO COCCIX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
64	5,0000	SV	RX COL TORACO LOMBAR (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
65	5,0000	SV	RX COL VERTEBRAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
66	5,0000	SV	RX COLANGIOGRAFIA POS- OPERATORIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
67	5,0000	SV	RX COLANGIOGRAFIA PRE- OPERATORIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
68	5,0000	SV	RX COSTELAS-ARCOS COSTAIS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
69	5,0000	SV	RX COTOVELO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

70	5,0000	SV	RX COTOVELO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
71	5,0000	SV	RX COXA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
72	5,0000	SV	RX COXA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
73	5,0000	SV	RX CRANIO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
74	5,0000	SV	RX ESCANOMETRIA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
75	5,0000	SV	RX ESCAPULA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
76	5,0000	SV	RX ESCAPULA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
77	5,0000	SV	RX ESOFAGO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
78	5,0000	SV	RX ESTERNO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
79	5,0000	SV	RX FEMUR D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
80	5,0000	SV	RX FEMUR E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
81	5,0000	SV	RX JOELHO D 3 INC/PATELA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
82	5,0000	SV	RX JOELHO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
83	5,0000	SV	RX JOELHO E 3 INC/PATELA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

84	5,0000	SV	RX JOELHO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
85	5,0000	SV	RX MANDIBULA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
86	5,0000	SV	RX MAO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
87	5,0000	SV	RX MAO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
88	5,0000	SV	RX NARIZ COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
89	5,0000	SV	RX OMBRO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
90	5,0000	SV	RX OMBRO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
91	5,0000	SV	RX OSSOS DA FACE/FACE. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
92	5,0000	SV	RX PANORAMICO COL VERTEBRAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
93	5,0000	SV	RX PE D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
94	5,0000	SV	RX PE E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
95	5,0000	SV	RX PERNA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
96	5,0000	SV	RX PERNA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

97	5,0000	SV	RX PUNHO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
98	5,0000	SV	RX PUNHO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
99	5,0000	SV	RX PUNHO E PARA IDADE OSSEA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
100	5,0000	SV	RX QUADRIL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
101	5,0000	SV	RX QUADRIL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
102	5,0000	SV	RX SEIOS DA FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
103	5,0000	SV	RX SELA TURCICA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
104	5,0000	SV	RX TORAX AP/PE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
105	5,0000	SV	RX TORAX PA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
106	5,0000	SV	RX TORNOZELO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
107	5,0000	SV	RX TORNOZELO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
108	5,0000	SV	RX UMEROS COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
109	10,0000	SV	SEGMENTO ADICIONAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
110	10,0000	SV	TC ABDOME INFERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

111	10,0000	SV	TC ABDOME SUPERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
112	10,0000	SV	TC ABDOME TOTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
113	10,0000	SV	TC ABDOME TOTAL E Pelve - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
114	5,0000	SV	TC ARCOS COSTAIS - de urgencia com entrega do laudo imediato		
115	10,0000	SV	TC ARTICULACAO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
116	10,0000	SV	TC BACIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
117	10,0000	SV	TC BRACO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
118	10,0000	SV	TC BRACO E - de urgencia com entrega do laudo imediato		
119	5,0000	SV	TC CALCANEIO D - de urgencia com entrega do laudo imediato		
120	5,0000	SV	TC CALCANEIO E - de urgencia com entrega do laudo imediato		
121	10,0000	SV	TC COL CERVICAL- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
122	10,0000	SV	TC COL LOMBAR- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
123	10,0000	SV	TC COL SACRO COCCIGEA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
124	10,0000	SV	TC COL TORACICA- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

125	10,0000	SV	TC COTOVELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
126	10,0000	SV	TC COTOVELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
127	10,0000	SV	TC COXA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
128	10,0000	SV	TC COXA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
129	10,0000	SV	TC COXO FEMURAL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
130	10,0000	SV	TC COXO FEMURAL E -		
131	10,0000	SV	TC CRANIO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
132	10,0000	SV	TC DE PELVE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
133	10,0000	SV	TC FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
134	5,0000	SV	TC JOELHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
135	5,0000	SV	TC JOELHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
136	10,0000	SV	TC MANDIBULA-BA/BF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
137	5,0000	SV	TC MAO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
138	5,0000	SV	TC MAO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

139	10,0000	SV	TC MASTOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
140	5,0000	SV	TC OMBRO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
141	5,0000	SV	TC OMBRO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
142	10,0000	SV	TC ORBITAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
143	5,0000	SV	TC OUVIDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
144	10,0000	SV	TC PE D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
145	10,0000	SV	TC PE E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
146	10,0000	SV	TC PERNA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
147	10,0000	SV	TC PERNA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
148	5,0000	SV	TC PESCOÇO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
149	5,0000	SV	TC PUNHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
150	5,0000	SV	TC PUNHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
151	10,0000	SV	TC QUADRIL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
152	10,0000	SV	TC QUADRIL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

153	10,0000	SV	TC SEIOS DA FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
154	10,0000	SV	TC SELA TURCICA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
155	5,0000	SV	TC TEMPOROMANDIBULAR-ATM - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
156	30,0000	SV	TC TORAX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
157	10,0000	SV	TC TORAX AR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
158	10,0000	SV	TC TORNOZELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
159	10,0000	SV	TC TORNOZELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
160	30,0000	SV	TESTE ERGOMETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
161	5,0000	SV	UG TRANSRETAL PROSTATA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
162	3,0000	SV	URETROCISTOGRAFIA-ADULTO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
163	3,0000	SV	URETROCISTOGRAFIA-CRIANÇA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
164	3,0000	SV	URETROGRAFIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
165	5,0000	SV	UROGRAFIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
166	10,0000	SV	USG ABD INFERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

167	10,0000	SV	USG ABD SUPERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
168	30,0000	SV	USG ABD TOTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
169	5,0000	SV	USG ANTEBRAÇO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
170	5,0000	SV	USG ANTEBRAÇO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
171	5,0000	SV	USG BRAÇO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
172	5,0000	SV	USG BRAÇO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
173	5,0000	SV	USG CALCANEIO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
174	5,0000	SV	USG CALCANEIO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
175	15,0000	SV	USG CERVICAL... - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
176	5,0000	SV	USG COTOVELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
177	5,0000	SV	USG COTOVELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
178	5,0000	SV	USG COXA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
179	5,0000	SV	USG COXA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
180	15,0000	SV	USG DOPPLER ABDOMINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

181	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MID - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
182	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MIE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
183	5,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MMII - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
184	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MMSS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
185	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MSD - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
186	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
187	5,0000	SV	USG DOPPLER BOLSA ESCROTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
188	5,0000	SV	USG DOPPLER CAROTIDAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
189	5,0000	SV	USG DOPPLER CERVICAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
190	10,0000	SV	USG DOPPLER ENDOVAGINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
191	10,0000	SV	USG DOPPLER MORFOLOGICO 1º TRIMESTRE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
192	10,0000	SV	USG DOPPLER MORFOLOGICO 2º TRIMESTRE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
193	20,0000	SV	USG DOPPLER OBSTETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

194	5,0000	SV	USG DOPPLER RENAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
195	20,0000	SV	USG DOPPLER TIREOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
196	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MID - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
197	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MIE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
198	5,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MMII - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
199	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MMSS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
200	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MSD - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
201	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
202	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
203	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL/ENDOMETRIOSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
204	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL/RASTREAMENTO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
205	5,0000	SV	USG JOELHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
206	5,0000	SV	USG JOELHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

207	10,0000	SV	USG MAMA + AXILAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
208	10,0000	SV	USG MAMA + PAAF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
209	5,0000	SV	USG MAO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
210	5,0000	SV	USG MAO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
211	10,0000	SV	USG OBSTETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
212	5,0000	SV	USG OBSTETRICO GEMELAR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
213	20,0000	SV	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
214	20,0000	SV	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE -		
215	10,0000	SV	USG OBSTETRICO PBF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
216	5,0000	SV	USG OMBRO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
217	5,0000	SV	USG OMBRO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
218	5,0000	SV	USG PANTURRILHA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
219	5,0000	SV	USG PANTURRILHA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
220	10,0000	SV	USG PAREDE ABDOMINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

221	10,0000	SV	USG PARTES MOLES - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
222	5,0000	SV	USG PE D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
223	5,0000	SV	USG PE E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
224	10,0000	SV	USG PELVICO FEMININO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
225	5,0000	SV	USG PERNA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
226	5,0000	SV	USG PERNA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
227	10,0000	SV	USG PROSTATA/PELVE MASCULINO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
228	5,0000	SV	USG PUNHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
229	5,0000	SV	USG PUNHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
230	10,0000	SV	USG QUADRIL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
231	10,0000	SV	USG QUADRIL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
232	10,0000	SV	USG REGIÃO INGUINAL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
233	10,0000	SV	USG REGIÃO INGUINAL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
234	10,0000	SV	USG TIREOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

235	10,0000	SV	USG TORAX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
236	5,0000	SV	USG TORNOZELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
237	5,0000	SV	USG TORNOZELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
238	10,0000	SV	USG VIAS URINARIAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATENDIMENTO HOSPITALAR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS (MG)**, com sede administrativa à Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01, Centro de Cristais (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 17.888.082/0001-55, neste ato representado pelo DD. Célio Elias Pires, Prefeito Municipal de Cristais, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, ocupação, neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente contrato de **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATENDIMENTO HOSPITALAR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS DE URGÊNCIA E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

EMERGÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 00155/2026, Credenciamento nº 00002/2026e seus Anexos, com fundamento no art. 78 inciso I c/c o art. 79 inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **Contrato para prestação de serviços ambulatoriais de diagnósticos, procedimentos cirúrgicos, atendimento hospitalar 24 (vinte e quatro) horas, procedimentos obstétricos, realização de exames e consultas médicas de urgência e emergência, visando atender às necessidades assistenciais do Hospital Municipal Santo Antônio, do Município de Cristais/MG** sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, fundamentado no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A CONTRATADA deverá obedecer a todas as condições especificadas neste termo de contrato e no edital que o originou. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

1.3 O Serviços relacionados no termo de referência deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do **município**, cujos prazos de atendimento constam do termo de referência do edital, aceito pelo interessado credenciado.

1.3.1. A administração não está obrigada a consumir todo o quantitativo previsto no item 1.1. do termo de referência, podendo consumir somente aquela adequada à sua demanda e a sua necessidade.

1.4 Independentemente da aceitação, o credenciado garantirá a qualidade dos serviços ofertados, devendo, ainda:

1.5 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

1.6 Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

1.7 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

1.8 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como locomoção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

1.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que a empresa e/ou seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.

1.10 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

1.11 Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

1.12 Prestar os serviços locais indicados pelo Município, conforme orientações da Autorização de Execução dos Serviços e em consonância com o termo de referência.

1.13 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

- 1.14 Garantir a qualidade e o rendimento do serviço.
- 1.15 A empresa vencedora deverá realizar visitas aos locais onde serão realizadas os serviços requisitados sem qualquer ônus a contratada, para verificação das condições de trabalho.
- 1.16 Utilizar e obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 1.17 Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.
- 1.18 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.
- 1.19 Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Cristais.
- 1.20 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 1.21 Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- 1.22 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários e responsáveis.
- 1.23 Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 1.24 Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.
- 1.25 Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.
- 1.26 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 1.27. A Secretaria Municipal de Saúde de Cristais não realizará o direcionamento de usuários aos serviços. A escolha do prestador de serviços ficará a cargo de cada usuário do SUS. O servidor responsável pelo atendimento o informará acerca de todas as empresas credenciadas, podendo assim, o usuário se dirigir à instituição de sua escolha. A escolha do usuário deverá ser livre, não devendo este sofrer nenhum tipo de influência.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Inexigibilidade de Licitação nº 00045/2026, Processo Administrativo nº 00155/2026.
- b- Credenciamento nº 00002/2026 e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

c- Contrato.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contratovigera pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.

4.2. Deverá manter ciênciadas condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.3. A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Cristais (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.

4.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

4.5. O Agente de contratação e Equipe de Apoio (MG) realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.

4.6. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio e responsável do Setor Solicitante.

4.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

4.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido.

4.9. O Prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado.

4.10. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4.11. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.12. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.13. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.14. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

- 4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.16. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 4.17. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência, e deverá ser substituída imediatamente.
- 4.18. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 4.19. O MUNICÍPIO disporá no prazo de 02 (duas) horas, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.
- 4.20. Atender as pessoas com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 4.21. Os preços dos serviços contratados serão os decorrentes da Tabela de Preços máximos.
- 4.22. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
 - c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
 - d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
 - f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 5.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

6.1 O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Cristais (MG), por processo legal, observado os valores dos serviços e a quantidade de serviços prestados pela credenciada na execução dos serviços, conforme definido no termo de referência.

Item	Qtd.	Unidade	Descrição do objeto	Preço unitário R\$	Preço total R\$

6.2 O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o fixado pela administração no presente credenciamento, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor máximo estimado em R\$ (.....), conforme preços da tabela de preços do município.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 A administração, através de seus agentes fiscalizadores emitirá medição de serviços, com os quantitativos de serviços efetivamente prestados, e os preços fixados no credenciamento, documento que servirá de base para a elaboração da Autorização de Execução de Serviços, para posterior emissão de nota fiscal.

6.6 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.8 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.9 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria requisitante, no Município de Cristais, conforme a, Autorização de Execução de Serviços ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de Cristais (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

9.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2 Os valores do Contrato são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.

8.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00155/2026.

11.0 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela adequada execução técnica dos serviços objeto deste contrato, devendo assegurar que todas as atividades sejam realizadas por profissionais devidamente habilitados, qualificados e legalmente autorizados para o exercício das funções correspondentes.

11.2. Sempre que a natureza do serviço exigir responsabilidade técnica específica, a CONTRATADA deverá indicar profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços, mantendo durante toda a vigência contratual a regularidade de seu registro junto ao respectivo conselho profissional ou órgão competente.

11.3. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica suficiente, qualificada e compatível com a complexidade dos serviços contratados, garantindo a adequada execução das atividades previstas neste instrumento.

11.4. O MUNICÍPIO poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de profissional indicado pela CONTRATADA que apresente conduta inadequada, desempenho insatisfatório, ausência injustificada, descumprimento de normas técnicas ou incompatibilidade com as exigências contratuais, devendo a substituição ocorrer em prazo razoável estabelecido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

11.5. A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, padrões profissionais, regulamentações legais e diretrizes institucionais pertinentes à atividade contratada.

11.6. A CONTRATADA responderá civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de erro técnico, falha na execução dos serviços, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais ou prepostos.

11.7. A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade técnica da CONTRATADA quanto à correta execução dos serviços contratados.

11.8. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação vigente, normas técnicas, regulamentos profissionais e padrões éticos aplicáveis à atividade contratada, bem como eventuais orientações expedidas pelos órgãos reguladores ou entidades de classe competentes.

11.9. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá manter registros, relatórios técnicos ou controles operacionais relativos à execução dos serviços, assegurando a rastreabilidade das atividades realizadas e permitindo a adequada verificação pela fiscalização contratual.

11.10. A presente contratação possui natureza exclusivamente civil e empresarial, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO e os profissionais indicados ou disponibilizados pela CONTRATADA, sendo desta a responsabilidade exclusiva pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

11.11. O descumprimento das obrigações técnicas ou profissionais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de fiscalização profissional competentes, quando cabível.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2026.

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação	Fonte de Recurso
262	02.06.01	OUTROS SERVIÇOS DE	1.500.95
	3390.39.00	TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	2.500.95
	10.302.0210.4.056		1.600.99
			2.600.99

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

I – O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;
- b) A Detentora não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- I.I.II. Pela Detentora quando:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.
- III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- V- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.
- VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.

14.0 DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamentos ou termo aditivo.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do presente instrumento.

18.0 DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19.0 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)

19.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

19.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

19.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Cristais, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

19.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Cristais está exposta.

19.7 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

19.8 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Cristais para as finalidades pretendidas neste contrato.

20.0 DO FORO

20.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Campo Belo (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Contrato por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

Cristais (MG), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG

Contratante

Célio Elias Pires - Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

Assinado digitalmente

A N E X O IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00155/2026

CREDENCIAMENTO N° 00002/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

ANEXO V

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de interessados para prestação de serviços ambulatoriais de diagnósticos, procedimentos cirúrgicos, atendimento hospitalar 24 (vinte e quatro) horas, procedimentos obstétricos, realização de exames e consultas médicas de urgência e emergência, visando atender às necessidades assistenciais do Hospital Municipal Santo Antônio, do Município de Cristais/MG.

1.1. Especificações do objeto

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	10,0000	SV	ANESTESIA/SEDAÇÃO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
2	2,0000	SV	COLONOSCOPIA DOENÇA DE CROHN - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
3	10,0000	SV	COLONOSCOPIA.. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
4	18,0000	SV	CONTRASTE ORAL + VENOSO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
5	3,0000	SV	CONTRASTE RAIOS-X - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
6	25,0000	UN	CONTRASTE VENOSO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
7	5,0000	SV	CORE BIOPSY - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
8	30,0000	SV	ECG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
9	40,0000	SV	ECO - DE URGÊNCIA, COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
10	10,0000	SV	ECO STRAIN - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
11	20,0000	SV	ECO STRESS. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

12	10,0000	SV	ECO TRANSESOFAGICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
13	10,0000	SV	EDA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
14	10,0000	SV	GASOMETRIA ARTERIAL. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
15	10,0000	SV	GASOMETRIA VENOSA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
16	20,0000	SV	HOLTER 24 HORAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
17	5,0000	SV	INCIDENCIA RAO-X - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
18	10,0000	SV	MAPA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
19	10,0000	SV	PAAF/PUNÇÃO MAMÁRIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
20	30,0000	SV	PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS - de urgencia
21	15,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL INFERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
22	15,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL SUPERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
23	10,0000	SV	RESSONANCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL TOTAL - DE URGENCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
24	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA URGÊNCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
25	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COL CERVICAL URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
26	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COL LOMBAR URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

27	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COL. TORACICA URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
28	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO (ENCÉFALO) - DE URGENCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
29	5,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉLVE FEMININO URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
30	5,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉLVE MASCULINO URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
31	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA D URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
32	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA E URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
33	5,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TÓRAX URGENCIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
34	5,0000	SV	RETO.. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
35	5,0000	SV	RX ABDOME AGUDO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
36	5,0000	SV	RX ABDOME SIMPLES AP (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
37	3,0000	SV	RX ANTEBRACO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
38	3,0000	SV	RX ANTEBRACO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
39	3,0000	SV	RX ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
40	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL AP/BATRAQUIO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
41	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL COMPARATIVO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

42	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
43	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
44	5,0000	SV	RX ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
45	5,0000	SV	RX ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
46	5,0000	SV	RX ARTICULACAO SACRO ILIACAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO
47	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TEMPORO MANDIBULAR-ATM - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO
48	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TIBIO TARCICA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
49	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TIBIO TARCICA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
50	5,0000	SV	RX BACIA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
51	5,0000	SV	RX BRACO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
52	5,0000	SV	RX BRACO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
53	5,0000	SV	RX CALCANEIO D COM LAUDO - DE URGENCIA COM LAUDO
54	5,0000	SV	RX CALCANEIO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
55	5,0000	SV	RX CAVUN LAT-HIRTZ - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
56	5,0000	SV	RX CLAVICULA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

57	5,0000	SV	RX CLAVICULA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
58	5,0000	SV	RX COL CERVICAL AP-LAT - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
59	3,0000	SV	RX COL CERVICAL AP-LAT-OBLIQUA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
60	5,0000	SV	RX COL DORSAL AP/PE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
61	5,0000	SV	RX COL DORSO LOMBAR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
62	5,0000	SV	RX COL LOMBO SACRA (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
63	5,0000	SV	RX COL SACRO COCCIX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
64	5,0000	SV	RX COL TORACO LOMBAR (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
65	5,0000	SV	RX COL VERTEBRAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
66	5,0000	SV	RX COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
67	5,0000	SV	RX COLANGIOGRAFIA PRE-OPERATORIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
68	5,0000	SV	RX COSTELAS-ARCOS COSTAIS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
69	5,0000	SV	RX COTOVELO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
70	5,0000	SV	RX COTOVELO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
71	5,0000	SV	RX COXA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

72	5,0000	SV	RX COXA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
73	5,0000	SV	RX CRANIO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
74	5,0000	SV	RX ESCANOMETRIA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
75	5,0000	SV	RX ESCAPULA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
76	5,0000	SV	RX ESCAPULA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
77	5,0000	SV	RX ESOFAGO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
78	5,0000	SV	RX ESTERNO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
79	5,0000	SV	RX FEMUR D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
80	5,0000	SV	RX FEMUR E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
81	5,0000	SV	RX JOELHO D 3 INC/PATELA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
82	5,0000	SV	RX JOELHO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
83	5,0000	SV	RX JOELHO E 3 INC/PATELA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
84	5,0000	SV	RX JOELHO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
85	5,0000	SV	RX MANDIBULA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
86	5,0000	SV	RX MAO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

87	5,0000	SV	RX MAO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
88	5,0000	SV	RX NARIZ COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
89	5,0000	SV	RX OMBRO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
90	5,0000	SV	RX OMBRO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
91	5,0000	SV	RX OSSOS DA FACE/FACE. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
92	5,0000	SV	RX PANORAMICO COL VERTEBRAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
93	5,0000	SV	RX PE D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
94	5,0000	SV	RX PE E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
95	5,0000	SV	RX PERNA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
96	5,0000	SV	RX PERNA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
97	5,0000	SV	RX PUNHO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
98	5,0000	SV	RX PUNHO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
99	5,0000	SV	RX PUNHO E PARA IDADE OSSEA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
100	5,0000	SV	RX QUADRIL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
101	5,0000	SV	RX QUADRIL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

102	5,0000	SV	RX SEIOS DA FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
103	5,0000	SV	RX SELA TURCICA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
104	5,0000	SV	RX TORAX AP/PE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
105	5,0000	SV	RX TORAX PA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
106	5,0000	SV	RX TORNOZELO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
107	5,0000	SV	RX TORNOZELO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
108	5,0000	SV	RX UMEROS COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
109	10,0000	SV	SEGMENTO ADICIONAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
110	10,0000	SV	TC ABDOME INFERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
111	10,0000	SV	TC ABDOME SUPERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
112	10,0000	SV	TC ABDOME TOTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
113	10,0000	SV	TC ABDOME TOTAL E Pelve - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
114	5,0000	SV	TC ARCOS COSTAIS - de urgencia com entrega do laudo imediato
115	10,0000	SV	TC ARTICULACAO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
116	10,0000	SV	TC BACIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

117	10,0000	SV	TC BRACO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
118	10,0000	SV	TC BRACO E - de urgencia com entrega do laudo imediato
119	5,0000	SV	TC CALCANEIO D - de urgencia com entrega do laudo imediato
120	5,0000	SV	TC CALCANEIO E - de urgencia com entrega do laudo imediato
121	10,0000	SV	TC COL CERVICAL- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
122	10,0000	SV	TC COL LOMBAR- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
123	10,0000	SV	TC COL SACRO COCCIGEA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
124	10,0000	SV	TC COL TORACICA- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
125	10,0000	SV	TC COTOVELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
126	10,0000	SV	TC COTOVELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
127	10,0000	SV	TC COXA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
128	10,0000	SV	TC COXA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
129	10,0000	SV	TC COXO FEMURAL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
130	10,0000	SV	TC COXO FEMURAL E -
131	10,0000	SV	TC CRANIO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

132	10,0000	SV	TC DE PELVE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
133	10,0000	SV	TC FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
134	5,0000	SV	TC JOELHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
135	5,0000	SV	TC JOELHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
136	10,0000	SV	TC MANDIBULA-BA/BF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
137	5,0000	SV	TC MAO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
138	5,0000	SV	TC MAO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
139	10,0000	SV	TC MASTOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
140	5,0000	SV	TC OMBRO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
141	5,0000	SV	TC OMBRO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
142	10,0000	SV	TC ORBITAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
143	5,0000	SV	TC OUVIDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
144	10,0000	SV	TC PE D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
145	10,0000	SV	TC PE E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
146	10,0000	SV	TC PERNA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

147	10,0000	SV	TC PERNA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
148	5,0000	SV	TC PESCOÇO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
149	5,0000	SV	TC PUNHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
150	5,0000	SV	TC PUNHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
151	10,0000	SV	TC QUADRIL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
152	10,0000	SV	TC QUADRIL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
153	10,0000	SV	TC SEIOS DA FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
154	10,0000	SV	TC SELA TURCICA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
155	5,0000	SV	TC TEMPOROMANDIBULAR- ATM - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
156	30,0000	SV	TC TORAX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
157	10,0000	SV	TC TORAX AR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
158	10,0000	SV	TC TORNOZELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
159	10,0000	SV	TC TORNOZELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
160	30,0000	SV	TESTE ERGOMETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
161	5,0000	SV	UG TRANSRETAL PROSTATA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

162	3,0000	SV	URETROCISTOGRAFIA-ADULTO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
163	3,0000	SV	URETROCISTOGRAFIA-CRIANÇA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
164	3,0000	SV	URETROGRAFIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
165	5,0000	SV	UROGRAFIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
166	10,0000	SV	USG ABD INFERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
167	10,0000	SV	USG ABD SUPERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
168	30,0000	SV	USG ABD TOTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
169	5,0000	SV	USG ANTEBRAÇO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
170	5,0000	SV	USG ANTEBRAÇO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
171	5,0000	SV	USG BRAÇO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
172	5,0000	SV	USG BRAÇO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
173	5,0000	SV	USG CALCANEIO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
174	5,0000	SV	USG CALCANEIO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
175	15,0000	SV	USG CERVICAL.. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
176	5,0000	SV	USG COTOVELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

177	5,0000	SV	USG COTOVELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
178	5,0000	SV	USG COXA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
179	5,0000	SV	USG COXA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
180	15,0000	SV	USG DOPPLER ABDOMINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
181	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MID - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
182	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MIE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
183	5,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MMII - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
184	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MMSS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
185	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MSD - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
186	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
187	5,0000	SV	USG DOPPLER BOLSA ESCROTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
188	5,0000	SV	USG DOPPLER CAROTIDAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
189	5,0000	SV	USG DOPPLER CERVICAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
190	10,0000	SV	USG DOPPLER ENDOVAGINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
191	10,0000	SV	USG DOPPLER MORFOLOGICO 1º TRIMESTRE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

192	10,0000	SV	USG DOPPLER MORFOLOGICO 2º TRIMESTRE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
193	20,0000	SV	USG DOPPLER OBSTETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
194	5,0000	SV	USG DOPPLER RENAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
195	20,0000	SV	USG DOPPLER TIREOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
196	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MID - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
197	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MIE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
198	5,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MMII - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
199	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MMSS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
200	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MSD - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
201	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
202	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
203	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL/ENDOMETRIOSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
204	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL/RASTREAMENTO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
205	5,0000	SV	USG JOELHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
206	5,0000	SV	USG JOELHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

207	10,0000	SV	USG MAMA + AXILAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
208	10,0000	SV	USG MAMA + PAAF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
209	5,0000	SV	USG MAO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
210	5,0000	SV	USG MAO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
211	10,0000	SV	USG OBSTETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
212	5,0000	SV	USG OBSTETRICO GEMELAR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
213	20,0000	SV	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
214	20,0000	SV	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE -
215	10,0000	SV	USG OBSTETRICO PBF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
216	5,0000	SV	USG OMBRO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
217	5,0000	SV	USG OMBRO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
218	5,0000	SV	USG PANTURRILHA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
219	5,0000	SV	USG PANTURRILHA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
220	10,0000	SV	USG PAREDE ABDOMINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
221	10,0000	SV	USG PARTES MOLES - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

222	5,0000	SV	USG PE D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
223	5,0000	SV	USG PE E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
224	10,0000	SV	USG PELVICO FEMININO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
225	5,0000	SV	USG PERNA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
226	5,0000	SV	USG PERNA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
227	10,0000	SV	USG PROSTATA/PELVE MASCULINO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
228	5,0000	SV	USG PUNHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
229	5,0000	SV	USG PUNHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
230	10,0000	SV	USG QUADRIL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
231	10,0000	SV	USG QUADRIL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
232	10,0000	SV	USG REGIÃO INGUINAL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
233	10,0000	SV	USG REGIÃO INGUINAL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
234	10,0000	SV	USG TIREOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
235	10,0000	SV	USG TORAX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
236	5,0000	SV	USG TORNOZELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

237	5,0000	SV	USG TORNOZELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
238	10,0000	SV	USG VIAS URINARIAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos de urgência e emergência à população do Município de Cristais/MG, assegurando assistência médica adequada, integral e ininterrupta aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. A contratação é imprescindível diante da insuficiência da estrutura municipal para absorver integralmente a demanda desses atendimentos, bem como para garantir assistência rápida e resolutiva aos pacientes encaminhados pela rede pública de saúde.

2.3. Ressalta-se que o Município de Cristais/MG possui limitações na oferta local de serviços especializados de urgência e emergência. Dessa forma, a contratação de prestador localizado em município próximo é essencial para reduzir o tempo de deslocamento dos pacientes, minimizando riscos de agravamento do quadro clínico e assegurando atendimento mais ágil e seguro.

2.4. A ausência da contratação poderá ocasionar demora no atendimento, aumento das transferências intermunicipais e prejuízos à assistência prestada aos usuários do SUS, comprometendo a efetividade dos serviços de saúde e a preservação da vida.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar atendimento oportuno, eficiente e contínuo aos pacientes em situações de urgência e emergência.

3. CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas no presente termo, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. A execução do objeto da presente contratação deverá ser realizada conforme solicitação do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

3.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

3.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cristais/MG

3.5. Em se tratando de exames de imagem, as imagens dos exames realizados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, juntamente com o laudo.

3.6. Exames que demandem urgência deverão ser entregues as imagens imediatamente após a sua realização, podendo o laudo ser emitido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O critério de urgência na realização do exame será definido pelo médico solicitante.

3.7. Em se tratando de procedimentos ou cirurgias, os mesmos serão agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja disponibilidade de atendimento não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de execução de serviços.

3.7.1. Para os casos de urgência na realização de procedimentos ou cirurgias, cuja classificação é determinada pelo médico, os mesmos deverão ser atendidos de forma imediata, mediante o recebimento da autorização de execução de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

3.8. O serviço objeto desse Edital abrange todas as faixas etárias de usuários, a partir de 28 dias de vida e peso de até 180 Kg para os exames de tomografia e RX.

3.9. A empresa vencedora deverá disponibilizar o laudo e as imagens em formato digital aos pacientes, mediante login e senha privativos.

3.10. Os procedimentos/exames serão realizados exclusivamente na sede do PRESTADOR, localizada na cidade de Cristais/MG ou numa distância de até 40 km (quarenta quilômetros) do referido município. Caso o interessado em credenciar esteja localizado em distância superior a mencionada, o mesmo deverá realizar o transporte dos pacientes, trajeto de ida e volta à Cristais, sem que isso implique em custos adicionais ao Município.

3.11. Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da guia de autorização do sistema do Município de Cristais e do pedido médico.

3.12. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

3.13. A empresa prestadora de serviços deverá ainda responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.14. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e seguir as normas de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes.

3.15. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir a qualificação requerida para o desempenho das atividades, obrigatoriamente.

3.16. A empresa prestadora de serviços deverá comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

3.17. Aplica-se, no que couber, o código de defesa do consumidor.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pelos servidores designados pela Administração, que atuarão como fiscais e gestores do contrato, observando-se a legislação vigente e as atribuições previstas no instrumento convocatório e no termo contratual.

4.2. Compete à fiscalização acompanhar, controlar e verificar todas as etapas da execução, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos, especificações técnicas, condições de execução dos serviços e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.3. A fiscalização deverá registrar, por meio de relatórios, anotações, comunicações formais ou sistemas próprios, todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando eventuais falhas, divergências, irregularidades ou descumprimentos, bem como as medidas adotadas para sua correção.

4.4. Sempre que necessário, a fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentações complementares, substituição de profissionais, reparo ou refazimento de serviços, substituição de materiais ou outras providências, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, no edital ou no contrato.

4.5. O exercício da fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais danos decorrentes de falhas na execução.

4.6. Caso constatadas infrações contratuais, a fiscalização comunicará imediatamente à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive aplicação de sanções administrativas, quando for o caso, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

5.1. Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço;

6. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços devem ser iniciados nos prazos de cada caso concreto, conforme segue.

6.2. Em se tratando de exames de imagem, as imagens dos exames realizados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, juntamente com o laudo.

6.3. Exames que demandem urgência deverão ser entregues as imagens imediatamente após a sua realização, podendo o laudo ser emitido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O critério de urgência na realização do exame será definido pelo médico solicitante.

6.4. Em se tratando de procedimentos ou cirurgias, os mesmos serão agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja disponibilidade de atendimento não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de execução de serviços.

6.5. Para os casos de urgência na realização de procedimentos ou cirurgias, cuja classificação é determinada pelo médico, os mesmos deverão ser atendidos de forma imediata, mediante o recebimento da autorização de execução de serviços.

6.6. Os procedimentos/exames serão realizados exclusivamente na sede do PRESTADOR, localizada na cidade de Cristais/MG ou numa distância de até 40 km (quarenta quilômetros) do referido município. Caso o interessado em participar do certame esteja localizado em distância superior a mencionada, o mesmo deverá realizar o transporte dos pacientes, trajeto de ida e volta à Cristais, sem que isso implique em custos adicionais ao Município.

7. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAL

7.1. O custo estimado total do presente credenciamento é de R\$ 573.360,00 (Quinhentos e Setenta e Três Mil e Trezentos e Sessenta Reais), conforme planilha demonstrativa a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	10,0000	SV	ANESTESIA/SEDAÇÃO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
2	2,0000	SV	COLONOSCOPIA DOENÇA DE CROHN - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
3	10,0000	SV	COLONOSCOPIA.. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
4	18,0000	SV	CONTRASTE ORAL + VENOSO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
5	3,0000	SV	CONTRASTE RAIO-X - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

6	25,0000	UN	CONTRASTE VENOSO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
7	5,0000	SV	CORE BIOPSY - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
8	30,0000	SV	ECG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
9	40,0000	SV	ECO - DE URGENCIA, COM ENRTREGA DE LAUDO IMEDIANTO
10	10,0000	SV	ECO STRAIN - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
11	20,0000	SV	ECO STRESS. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
12	10,0000	SV	ECO TRANSESOFAGICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
13	10,0000	SV	EDA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
14	10,0000	SV	GASOMETRIA ARTERIAL. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
15	10,0000	SV	GASOMETRIA VENOSA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
16	20,0000	SV	HOLTER 24 HORAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
17	5,0000	SV	INCIDENCIA RAO-X - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
18	10,0000	SV	MAPA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
19	10,0000	SV	PAAF/PUNÇÃO MAMÁRIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
20	30,0000	SV	PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS - de urgencia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

21	15,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL INFERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
22	15,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL SUPERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
23	10,0000	SV	RESSONANCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL TOTAL - DE URGENCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
24	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA URGÊNCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
25	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COL CERVICAL URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
26	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COL LOMBAR URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
27	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COL. TORACICA URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
28	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO (ENCÉFALO) - DE URGENCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
29	5,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉLVE FEMININO URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
30	5,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉLVE MASCULINO URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
31	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA D URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
32	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA E URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
33	5,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TÓRAX URGENCIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
34	5,0000	SV	RETO.. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
35	5,0000	SV	RX ABDOME AGUDO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

36	5,0000	SV	RX ABDOME SIMPLES AP (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
37	3,0000	SV	RX ANTEBRACO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
38	3,0000	SV	RX ANTEBRACO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
39	3,0000	SV	RX ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
40	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL AP/BATRAQUIO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
41	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL COMPARATIVO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
42	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
43	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
44	5,0000	SV	RX ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
45	5,0000	SV	RX ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
46	5,0000	SV	RX ARTICULACAO SACRO ILIACAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO
47	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TEMPORO MANDIBULAR-ATM - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO
48	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TIBIO TARCICA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
49	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TIBIO TARCICA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
50	5,0000	SV	RX BACIA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

51	5,0000	SV	RX BRACO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
52	5,0000	SV	RX BRACO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
53	5,0000	SV	RX CALCANEIO D COM LAUDO - DE URGENCIA COM LAUDO
54	5,0000	SV	RX CALCANEIO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
55	5,0000	SV	RX CAVUN LAT-HIRTZ - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
56	5,0000	SV	RX CLAVICULA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
57	5,0000	SV	RX CLAVICULA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
58	5,0000	SV	RX COL CERVICAL AP-LAT - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
59	3,0000	SV	RX COL CERVICAL AP-LAT-OBLIQUA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
60	5,0000	SV	RX COL DORSAL AP/PE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
61	5,0000	SV	RX COL DORSO LOMBAR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
62	5,0000	SV	RX COL LOMBO SACRA (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
63	5,0000	SV	RX COL SACRO COCCIX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
64	5,0000	SV	RX COL TORACO LOMBAR (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
65	5,0000	SV	RX COL VERTEBRAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

66	5,0000	SV	RX COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
67	5,0000	SV	RX COLANGIOGRAFIA PRE-OPERATORIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
68	5,0000	SV	RX COSTELAS-ARCOS COSTAIS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
69	5,0000	SV	RX COTOVELO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
70	5,0000	SV	RX COTOVELO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
71	5,0000	SV	RX COXA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
72	5,0000	SV	RX COXA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
73	5,0000	SV	RX CRANIO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
74	5,0000	SV	RX ESCANOMETRIA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
75	5,0000	SV	RX ESCAPULA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
76	5,0000	SV	RX ESCAPULA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
77	5,0000	SV	RX ESOFAGO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
78	5,0000	SV	RX ESTERNO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
79	5,0000	SV	RX FEMUR D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
80	5,0000	SV	RX FEMUR E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

81	5,0000	SV	RX JOELHO D 3 INC/PATELA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
82	5,0000	SV	RX JOELHO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
83	5,0000	SV	RX JOELHO E 3 INC/PATELA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
84	5,0000	SV	RX JOELHO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
85	5,0000	SV	RX MANDIBULA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
86	5,0000	SV	RX MAO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
87	5,0000	SV	RX MAO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
88	5,0000	SV	RX NARIZ COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
89	5,0000	SV	RX OMBRO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
90	5,0000	SV	RX OMBRO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
91	5,0000	SV	RX OSSOS DA FACE/FACE. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
92	5,0000	SV	RX PANORAMICO COL VERTEBRAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
93	5,0000	SV	RX PE D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
94	5,0000	SV	RX PE E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
95	5,0000	SV	RX PERNA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

96	5,0000	SV	RX PERNA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
97	5,0000	SV	RX PUNHO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
98	5,0000	SV	RX PUNHO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
99	5,0000	SV	RX PUNHO E PARA IDADE OSSEA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
100	5,0000	SV	RX QUADRIL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
101	5,0000	SV	RX QUADRIL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
102	5,0000	SV	RX SEIOS DA FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
103	5,0000	SV	RX SELA TURCICA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
104	5,0000	SV	RX TORAX AP/PE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
105	5,0000	SV	RX TORAX PA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
106	5,0000	SV	RX TORNOZELO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
107	5,0000	SV	RX TORNOZELO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
108	5,0000	SV	RX UMIRO COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
109	10,0000	SV	SEGMENTO ADICIONAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
110	10,0000	SV	TC ABDOME INFERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

111	10,0000	SV	TC ABDOME SUPERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
112	10,0000	SV	TC ABDOME TOTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
113	10,0000	SV	TC ABDOME TOTAL E Pelve - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
114	5,0000	SV	TC ARCOS COSTAIS - de urgencia com entrega do laudo imediato
115	10,0000	SV	TC ARTICULACAO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
116	10,0000	SV	TC BACIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
117	10,0000	SV	TC BRACO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
118	10,0000	SV	TC BRACO E - de urgencia com entrega do laudo imediato
119	5,0000	SV	TC CALCANEIO D - de urgencia com entrega do laudo imediato
120	5,0000	SV	TC CALCANEIO E - de urgencia com entrega do laudo imediato
121	10,0000	SV	TC COL CERVICAL- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
122	10,0000	SV	TC COL LOMBAR- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
123	10,0000	SV	TC COL SACRO COCCIGEA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
124	10,0000	SV	TC COL TORACICA- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
125	10,0000	SV	TC COTOVELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

126	10,0000	SV	TC COTOVELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
127	10,0000	SV	TC COXA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
128	10,0000	SV	TC COXA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
129	10,0000	SV	TC COXO FEMURAL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
130	10,0000	SV	TC COXO FEMURAL E -
131	10,0000	SV	TC CRANIO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
132	10,0000	SV	TC DE PELVE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
133	10,0000	SV	TC FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
134	5,0000	SV	TC JOELHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
135	5,0000	SV	TC JOELHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
136	10,0000	SV	TC MANDIBULA-BA/BF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
137	5,0000	SV	TC MAO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
138	5,0000	SV	TC MAO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
139	10,0000	SV	TC MASTOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
140	5,0000	SV	TC OMBRO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

141	5,0000	SV	TC OMBRO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
142	10,0000	SV	TC ORBITAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
143	5,0000	SV	TC OUVIDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
144	10,0000	SV	TC PE D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
145	10,0000	SV	TC PE E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
146	10,0000	SV	TC PERNA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
147	10,0000	SV	TC PERNA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
148	5,0000	SV	TC PESCOÇO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
149	5,0000	SV	TC PUNHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
150	5,0000	SV	TC PUNHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
151	10,0000	SV	TC QUADRIL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
152	10,0000	SV	TC QUADRIL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
153	10,0000	SV	TC SEIOS DA FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
154	10,0000	SV	TC SELA TURCICA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
155	5,0000	SV	TC TEMPOROMANDIBULAR- ATM - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

156	30,0000	SV	TC TORAX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
157	10,0000	SV	TC TORAX AR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
158	10,0000	SV	TC TORNOZELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
159	10,0000	SV	TC TORNOZELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
160	30,0000	SV	TESTE ERGOMETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
161	5,0000	SV	UG TRANSRETAL PROSTATA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
162	3,0000	SV	URETROCISTOGRAFIA-ADULTO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
163	3,0000	SV	URETROCISTOGRAFIA-CRIANÇA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
164	3,0000	SV	URETROGRAFIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
165	5,0000	SV	UROGRAFIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
166	10,0000	SV	USG ABD INFERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
167	10,0000	SV	USG ABD SUPERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
168	30,0000	SV	USG ABD TOTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
169	5,0000	SV	USG ANTEBRAÇO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
170	5,0000	SV	USG ANTEBRAÇO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

171	5,0000	SV	USG BRAÇO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
172	5,0000	SV	USG BRAÇO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
173	5,0000	SV	USG CALCANEIO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
174	5,0000	SV	USG CALCANEIO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
175	15,0000	SV	USG CERVICAL... - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
176	5,0000	SV	USG COTOVELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
177	5,0000	SV	USG COTOVELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
178	5,0000	SV	USG COXA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
179	5,0000	SV	USG COXA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
180	15,0000	SV	USG DOPPLER ABDOMINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
181	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MID - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
182	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MIE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
183	5,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MMII - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
184	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MMSS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
185	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MSD - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

186	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
187	5,0000	SV	USG DOPPLER BOLSA ESCROTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
188	5,0000	SV	USG DOPPLER CAROTIDAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
189	5,0000	SV	USG DOPPLER CERVICAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
190	10,0000	SV	USG DOPPLER ENDOVAGINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
191	10,0000	SV	USG DOPPLER MORFOLOGICO 1º TRIMESTRE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
192	10,0000	SV	USG DOPPLER MORFOLOGICO 2º TRIMESTRE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
193	20,0000	SV	USG DOPPLER OBSTETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
194	5,0000	SV	USG DOPPLER RENAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
195	20,0000	SV	USG DOPPLER TIREOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
196	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MID - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
197	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MIE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
198	5,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MMII - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
199	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MMSS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
200	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MSD - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

201	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
202	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
203	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL/ENDOMETRIOSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
204	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL/RASTREAMENTO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
205	5,0000	SV	USG JOELHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
206	5,0000	SV	USG JOELHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
207	10,0000	SV	USG MAMA + AXILAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
208	10,0000	SV	USG MAMA + PAAF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
209	5,0000	SV	USG MAO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
210	5,0000	SV	USG MAO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
211	10,0000	SV	USG OBSTETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
212	5,0000	SV	USG OBSTETRICO GEMELAR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
213	20,0000	SV	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
214	20,0000	SV	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE -
215	10,0000	SV	USG OBSTETRICO PBF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

216	5,0000	SV	USG OMBRO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
217	5,0000	SV	USG OMBRO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
218	5,0000	SV	USG PANTURRILHA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
219	5,0000	SV	USG PANTURRILHA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
220	10,0000	SV	USG PAREDE ABDOMINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
221	10,0000	SV	USG PARTES MOLES - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
222	5,0000	SV	USG PE D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
223	5,0000	SV	USG PE E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
224	10,0000	SV	USG PELVICO FEMININO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
225	5,0000	SV	USG PERNA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
226	5,0000	SV	USG PERNA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
227	10,0000	SV	USG PROSTATA/PELVE MASCULINO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
228	5,0000	SV	USG PUNHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
229	5,0000	SV	USG PUNHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
230	10,0000	SV	USG QUADRIL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

231	10,0000	SV	USG QUADRIL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
232	10,0000	SV	USG REGIÃO INGUINAL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
233	10,0000	SV	USG REGIÃO INGUINAL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
234	10,0000	SV	USG TIREOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
235	10,0000	SV	USG TORAX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
236	5,0000	SV	USG TORNOZELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
237	5,0000	SV	USG TORNOZELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
238	10,0000	SV	USG VIAS URINARIAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A Lei nº 14.133/2021, ao contrário da anterior, introduz e detalha explicitamente o conceito e a operacionalização do credenciamento, marcando uma evolução significativa no regime de licitações e contratações públicas. A legislação atual aborda o credenciamento de forma muito mais abrangente, trazendo maior clareza ao processo e garantindo que ele seja utilizado de forma justa, transparente e em consonância com os princípios da Administração Pública.

8.2. O Art. 74 destaca que em algumas circunstâncias, a licitação torna-se inexigível, e uma dessas situações ocorre quando os objetos devem ou podem ser contratados por meio de credenciamento. Este artigo reforça a flexibilidade e a aplicabilidade do credenciamento em contextos onde a competição tradicional pode não ser a mais adequada ou eficiente.

8.3. O credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como:

a) nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados. Exemplo: contratação de todos os produtos necessários para o fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede pública de educação;

b) nos casos de seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados. É o caso do credenciamento de laboratórios para a realização de exames pelo SUS. A Administração apenas cadastra os laboratórios regulares, cabendo ao cidadão escolher em qual irá se consultar;

c) nos casos de contratação de bens ou serviços negociados em mercados fluidos. Nesse tipo de situação, a realidade de mercado impõe a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação do bem ou serviço desejado, de modo que é mais vantajoso à Administração credenciar previamente uma série de potenciais interessados, aumentando assim suas chances de obter condições mais vantajosas quando do surgimento de sua demanda. É o caso, por exemplo, do credenciamento de postos de combustível localizados numa determinada cidade e que estejam dispostos e sejam aptos a abastecer os veículos da frota municipal.

8.4. Numa licitação convencional não haveria viabilidade técnica de contratar inúmeros credenciados, na condição de pessoa física e jurídicas, pois, conforme a descrição do objeto deste processo.

8.5. Por outro lado, a solução convencional seria uma licitação que poderia contratar inúmeros interessados através de um processo seletivo ou concurso público, mas o município não teria recursos financeiros para pagar devidos os custos elevadíssimos desta contratação. Sendo descartada essa alternativa.

8.6. Assim, diante da solução proposta de executar diversos serviços em diversos locais, através de pessoa jurídica, verificamos uma hipótese de inviabilidade de competição, visto que uma licitação na modalidade pregão tecnicamente haveria inviabilidade de competição para contratar inúmeros prestadores de serviços, que contratados em conjunto seriam capazes de drenar a demanda existente no Município.

8.7. Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá ser atendida as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, recaindo sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO INTERESSADO CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. O beneficiário direto dos serviços, isto é, o usuário do sistema público de saúde escolherá a seu critério qual dos estabelecimentos credenciados pela administração realizará os procedimentos em demanda, com fundamento no inciso II do Art. 79 da Lei 14.133/2021:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I –paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II –com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

(...)

9.2. Portanto, a Secretaria Municipal de Saúde de Cristais não realizará o direcionamento de usuários aos serviços. A escolha do prestador de serviços ficará a cargo de cada usuário do SUS. O servidor responsável pelo atendimento o informará acerca de todas as empresas credenciadas, podendo assim, o usuário se dirigir à instituição de sua escolha. A escolha do usuário deverá ser livre, não devendo este sofrer nenhum tipo de influência.

10. DA FIXAÇÃO DO PREÇO NO CREDENCIAMENTO: PREÇO MÉDIO OBTIDO COM BASE NO CÁLCULO DA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES SOBRE OS VALORES OBTIDOS NA PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

10.1. O preço fixado no presente credenciamento, com base na pesquisa de preços realizada, será o preço médio, com base no cálculo da média aritmética simples conforme relação abaixo, extraída da pesquisa de preços, e que constará do termo de referência/projeto básico do edital.

10.2. Isso se justifica na medida em que se tratando de credenciamento, onde todos os interessados serão contratados, a vantajosidade ao do Município somente será observada se houver o interesse de todos os licitantes em se credenciar.

10.3. Assim sendo, da análise do rol de preços obtidos na pesquisa de preços, constatou-se variação de preços considerável, onde a fixação do menor preço do caso concreto afastaria demais interessados no credenciamento em razão do valor fixado pela administração a ser pago por cada unidade de serviço prestada.

10.4. Justifica-se dessa forma o critério de fixação de preços para o presente processo de credenciamento, conforme quadro abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	10,0000	SV	ANESTESIA/SEDAÇÃO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
2	2,0000	SV	COLONOSCOPIA DOENÇA DE CROHN - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
3	10,0000	SV	COLONOSCOPIA.. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
4	18,0000	SV	CONTRASTE ORAL + VENOSO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
5	3,0000	SV	CONTRASTE RAIO-X - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
6	25,0000	UN	CONTRASTE VENOSO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
7	5,0000	SV	CORE BIOPSY - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
8	30,0000	SV	ECG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
9	40,0000	SV	ECO - DE URGENCIA, COM ENRTREGA DE LAUDO IMEDIANTO
10	10,0000	SV	ECO STRAIN - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
11	20,0000	SV	ECO STRESS. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

12	10,0000	SV	ECO TRANSESOFAGICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
13	10,0000	SV	EDA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
14	10,0000	SV	GASOMETRIA ARTERIAL. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
15	10,0000	SV	GASOMETRIA VENOSA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
16	20,0000	SV	HOLTER 24 HORAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
17	5,0000	SV	INCIDENCIA RAO-X - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
18	10,0000	SV	MAPA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
19	10,0000	SV	PAAF/PUNÇÃO MAMÁRIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
20	30,0000	SV	PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS - de urgencia
21	15,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL INFERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
22	15,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL SUPERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
23	10,0000	SV	RESSONANCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL TOTAL - DE URGENCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
24	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA URGÊNCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
25	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COL CERVICAL URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
26	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COL LOMBAR URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

27	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COL. TORACICA URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
28	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO (ENCÉFALO) - DE URGENCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
29	5,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉLVE FEMININO URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
30	5,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉLVE MASCULINO URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
31	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA D URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
32	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA E URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
33	5,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TÓRAX URGENCIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
34	5,0000	SV	RETO.. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
35	5,0000	SV	RX ABDOME AGUDO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
36	5,0000	SV	RX ABDOME SIMPLES AP (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
37	3,0000	SV	RX ANTEBRACO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
38	3,0000	SV	RX ANTEBRACO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
39	3,0000	SV	RX ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
40	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL AP/BATRAQUIO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
41	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL COMPARATIVO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

42	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
43	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
44	5,0000	SV	RX ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
45	5,0000	SV	RX ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
46	5,0000	SV	RX ARTICULACAO SACRO ILIACAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO
47	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TEMPORO MANDIBULAR-ATM - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO
48	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TIBIO TARCICA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
49	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TIBIO TARCICA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
50	5,0000	SV	RX BACIA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
51	5,0000	SV	RX BRACO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
52	5,0000	SV	RX BRACO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
53	5,0000	SV	RX CALCANEIO D COM LAUDO - DE URGENCIA COM LAUDO
54	5,0000	SV	RX CALCANEIO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
55	5,0000	SV	RX CAVUN LAT-HIRTZ - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
56	5,0000	SV	RX CLAVICULA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

57	5,0000	SV	RX CLAVICULA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
58	5,0000	SV	RX COL CERVICAL AP-LAT - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
59	3,0000	SV	RX COL CERVICAL AP-LAT-OBLIQUA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
60	5,0000	SV	RX COL DORSAL AP/PE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
61	5,0000	SV	RX COL DORSO LOMBAR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
62	5,0000	SV	RX COL LOMBO SACRA (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
63	5,0000	SV	RX COL SACRO COCCIX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
64	5,0000	SV	RX COL TORACO LOMBAR (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
65	5,0000	SV	RX COL VERTEBRAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
66	5,0000	SV	RX COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
67	5,0000	SV	RX COLANGIOGRAFIA PRE-OPERATORIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
68	5,0000	SV	RX COSTELAS-ARCOS COSTAIS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
69	5,0000	SV	RX COTOVELO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
70	5,0000	SV	RX COTOVELO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
71	5,0000	SV	RX COXA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

72	5,0000	SV	RX COXA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
73	5,0000	SV	RX CRANIO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
74	5,0000	SV	RX ESCANOMETRIA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
75	5,0000	SV	RX ESCAPULA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
76	5,0000	SV	RX ESCAPULA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
77	5,0000	SV	RX ESOFAGO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
78	5,0000	SV	RX ESTERNO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
79	5,0000	SV	RX FEMUR D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
80	5,0000	SV	RX FEMUR E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
81	5,0000	SV	RX JOELHO D 3 INC/PATELA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
82	5,0000	SV	RX JOELHO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
83	5,0000	SV	RX JOELHO E 3 INC/PATELA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
84	5,0000	SV	RX JOELHO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
85	5,0000	SV	RX MANDIBULA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
86	5,0000	SV	RX MAO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

87	5,0000	SV	RX MAO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
88	5,0000	SV	RX NARIZ COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
89	5,0000	SV	RX OMBRO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
90	5,0000	SV	RX OMBRO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
91	5,0000	SV	RX OSSOS DA FACE/FACE. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
92	5,0000	SV	RX PANORAMICO COL VERTEBRAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
93	5,0000	SV	RX PE D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
94	5,0000	SV	RX PE E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
95	5,0000	SV	RX PERNA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
96	5,0000	SV	RX PERNA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
97	5,0000	SV	RX PUNHO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
98	5,0000	SV	RX PUNHO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
99	5,0000	SV	RX PUNHO E PARA IDADE OSSEA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
100	5,0000	SV	RX QUADRIL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
101	5,0000	SV	RX QUADRIL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

102	5,0000	SV	RX SEIOS DA FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
103	5,0000	SV	RX SELA TURCICA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
104	5,0000	SV	RX TORAX AP/PE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
105	5,0000	SV	RX TORAX PA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
106	5,0000	SV	RX TORNOZELO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
107	5,0000	SV	RX TORNOZELO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
108	5,0000	SV	RX UMEMO COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
109	10,0000	SV	SEGMENTO ADICIONAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
110	10,0000	SV	TC ABDOME INFERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
111	10,0000	SV	TC ABDOME SUPERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
112	10,0000	SV	TC ABDOME TOTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
113	10,0000	SV	TC ABDOME TOTAL E PELVE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
114	5,0000	SV	TC ARCOS COSTAIS - de urgencia com entrega do laudo imediato
115	10,0000	SV	TC ARTICULACAO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
116	10,0000	SV	TC BACIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

117	10,0000	SV	TC BRACO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
118	10,0000	SV	TC BRACO E - de urgencia com entrega do laudo imediato
119	5,0000	SV	TC CALCANEO D - de uigencia com entrega do laudo imediato
120	5,0000	SV	TC CALCANEO E - de urgencia com entrega do laudo imediato
121	10,0000	SV	TC COL CERVICAL- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
122	10,0000	SV	TC COL LOMBAR- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
123	10,0000	SV	TC COL SACRO COCCIGEA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
124	10,0000	SV	TC COL TORACICA- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
125	10,0000	SV	TC COTOVELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
126	10,0000	SV	TC COTOVELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
127	10,0000	SV	TC COXA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
128	10,0000	SV	TC COXA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
129	10,0000	SV	TC COXO FEMURAL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
130	10,0000	SV	TC COXO FEMURAL E -
131	10,0000	SV	TC CRANIO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

132	10,0000	SV	TC DE Pelve - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
133	10,0000	SV	TC FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
134	5,0000	SV	TC JOELHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
135	5,0000	SV	TC JOELHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
136	10,0000	SV	TC MANDIBULA-BA/BF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
137	5,0000	SV	TC MAO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
138	5,0000	SV	TC MAO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
139	10,0000	SV	TC MASTOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
140	5,0000	SV	TC OMBRO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
141	5,0000	SV	TC OMBRO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
142	10,0000	SV	TC ORBITAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
143	5,0000	SV	TC OUVIDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
144	10,0000	SV	TC PE D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
145	10,0000	SV	TC PE E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
146	10,0000	SV	TC PERNA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

147	10,0000	SV	TC PERNA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
148	5,0000	SV	TC PESCOÇO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
149	5,0000	SV	TC PUNHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
150	5,0000	SV	TC PUNHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
151	10,0000	SV	TC QUADRIL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
152	10,0000	SV	TC QUADRIL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
153	10,0000	SV	TC SEIOS DA FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
154	10,0000	SV	TC SELA TURCICA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
155	5,0000	SV	TC TEMPOROMANDIBULAR- ATM - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
156	30,0000	SV	TC TORAX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
157	10,0000	SV	TC TORAX AR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
158	10,0000	SV	TC TORNOZELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
159	10,0000	SV	TC TORNOZELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
160	30,0000	SV	TESTE ERGOMETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
161	5,0000	SV	UG TRANSRETAL PROSTATA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

162	3,0000	SV	URETROCISTOGRAFIA-ADULTO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
163	3,0000	SV	URETROCISTOGRAFIA-CRIANÇA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
164	3,0000	SV	URETROGRAFIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
165	5,0000	SV	UROGRAFIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
166	10,0000	SV	USG ABD INFERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
167	10,0000	SV	USG ABD SUPERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
168	30,0000	SV	USG ABD TOTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
169	5,0000	SV	USG ANTEBRAÇO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
170	5,0000	SV	USG ANTEBRAÇO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
171	5,0000	SV	USG BRAÇO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
172	5,0000	SV	USG BRAÇO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
173	5,0000	SV	USG CALCANEIO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
174	5,0000	SV	USG CALCANEIO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
175	15,0000	SV	USG CERVICAL... - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
176	5,0000	SV	USG COTOVELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

177	5,0000	SV	USG COTOVELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
178	5,0000	SV	USG COXA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
179	5,0000	SV	USG COXA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
180	15,0000	SV	USG DOPPLER ABDOMINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
181	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MID - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
182	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MIE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
183	5,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MMII - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
184	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MMSS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
185	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MSD - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
186	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
187	5,0000	SV	USG DOPPLER BOLSA ESCROTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
188	5,0000	SV	USG DOPPLER CAROTIDAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
189	5,0000	SV	USG DOPPLER CERVICAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
190	10,0000	SV	USG DOPPLER ENDOVAGINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
191	10,0000	SV	USG DOPPLER MORFOLOGICO 1º TRIMESTRE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

192	10,0000	SV	USG DOPPLER MORFOLOGICO 2º TRIMESTRE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
193	20,0000	SV	USG DOPPLER OBSTETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
194	5,0000	SV	USG DOPPLER RENAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
195	20,0000	SV	USG DOPPLER TIREOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
196	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MID - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
197	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MIE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
198	5,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MMII - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
199	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MMSS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
200	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MSD - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
201	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
202	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
203	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL/ENDOMETRIOSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
204	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL/RASTREAMENTO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
205	5,0000	SV	USG JOELHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
206	5,0000	SV	USG JOELHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

207	10,0000	SV	USG MAMA + AXILAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
208	10,0000	SV	USG MAMA + PAAF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
209	5,0000	SV	USG MAO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
210	5,0000	SV	USG MAO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
211	10,0000	SV	USG OBSTETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
212	5,0000	SV	USG OBSTETRICO GEMELAR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
213	20,0000	SV	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
214	20,0000	SV	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE -
215	10,0000	SV	USG OBSTETRICO PBF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
216	5,0000	SV	USG OMBRO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
217	5,0000	SV	USG OMBRO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
218	5,0000	SV	USG PANTURRILHA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
219	5,0000	SV	USG PANTURRILHA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
220	10,0000	SV	USG PAREDE ABDOMINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
221	10,0000	SV	USG PARTES MOLES - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

222	5,0000	SV	USG PE D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
223	5,0000	SV	USG PE E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
224	10,0000	SV	USG PELVICO FEMININO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
225	5,0000	SV	USG PERNA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
226	5,0000	SV	USG PERNA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
227	10,0000	SV	USG PROSTATA/PELVE MASCULINO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
228	5,0000	SV	USG PUNHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
229	5,0000	SV	USG PUNHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
230	10,0000	SV	USG QUADRIL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
231	10,0000	SV	USG QUADRIL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
232	10,0000	SV	USG REGIÃO INGUINAL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
233	10,0000	SV	USG REGIÃO INGUINAL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
234	10,0000	SV	USG TIREOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
235	10,0000	SV	USG TORAX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
236	5,0000	SV	USG TORNOZELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

237	5,0000	SV	USG TORNOZELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
238	10,0000	SV	USG VIAS URINARIAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	10,0000	SV	ANESTESIA/SEDAÇÃO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
2	2,0000	SV	COLONOSCOPIA DOENÇA DE CROHN - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
3	10,0000	SV	COLONOSCOPIA.. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
4	18,0000	SV	CONTRASTE ORAL + VENOSO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
5	3,0000	SV	CONTRASTE RAO-X - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
6	25,0000	UN	CONTRASTE VENOSO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
7	5,0000	SV	CORE BIOPSY - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
8	30,0000	SV	ECG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
9	40,0000	SV	ECO - DE URGENCIA, COM ENRTREGA DE LAUDO IMEDIANTO
10	10,0000	SV	ECO STRAIN - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
11	20,0000	SV	ECO STRESS. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
12	10,0000	SV	ECO TRANSESOFAGICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
13	10,0000	SV	EDA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

14	10,0000	SV	GASOMETRIA ARTERIAL. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
15	10,0000	SV	GASOMETRIA VENOSA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
16	20,0000	SV	HOLTER 24 HORAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
17	5,0000	SV	INCIDENCIA RAO-X - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
18	10,0000	SV	MAPA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
19	10,0000	SV	PAAF/PUNÇÃO MAMÁRIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
20	30,0000	SV	PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS - de urgencia
21	15,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL INFERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
22	15,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL SUPERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
23	10,0000	SV	RESSONANCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL TOTAL - DE URGENCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
24	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA URGÊNCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
25	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COL CERVICAL URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
26	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COL LOMBAR URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
27	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COL. TORACICA URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
28	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO (ENCÉFALO) - DE URGENCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

29	5,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉLVE FEMININO URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
30	5,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉLVE MASCULINO URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
31	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA D URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
32	10,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA E URGENCIA - COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
33	5,0000	SV	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TÓRAX URGENCIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
34	5,0000	SV	RETO.. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
35	5,0000	SV	RX ABDOME AGUDO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
36	5,0000	SV	RX ABDOME SIMPLES AP (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
37	3,0000	SV	RX ANTEBRACO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
38	3,0000	SV	RX ANTEBRACO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
39	3,0000	SV	RX ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
40	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL AP/BATRAQUIO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
41	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL COMPARATIVO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
42	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
43	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

44	5,0000	SV	RX ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
45	5,0000	SV	RX ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
46	5,0000	SV	RX ARTICULACAO SACRO ILIACAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO
47	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TEMPORO MANDIBULAR-ATM - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO
48	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TIBIO TARCICA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
49	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TIBIO TARCICA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
50	5,0000	SV	RX BACIA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
51	5,0000	SV	RX BRACO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
52	5,0000	SV	RX BRACO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
53	5,0000	SV	RX CALCANEIO D COM LAUDO - DE URGENCIA COM LAUDO
54	5,0000	SV	RX CALCANEIO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
55	5,0000	SV	RX CAVUN LAT-HIRTZ - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
56	5,0000	SV	RX CLAVICULA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
57	5,0000	SV	RX CLAVICULA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
58	5,0000	SV	RX COL CERVICAL AP-LAT - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

59	3,0000	SV	RX COL CERVICAL AP-LAT-OBLIQUA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
60	5,0000	SV	RX COL DORSAL AP/PE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
61	5,0000	SV	RX COL DORSO LOMBAR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
62	5,0000	SV	RX COL LOMBO SACRA (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
63	5,0000	SV	RX COL SACRO COCCIX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
64	5,0000	SV	RX COL TORACO LOMBAR (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
65	5,0000	SV	RX COL VERTEBRAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
66	5,0000	SV	RX COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
67	5,0000	SV	RX COLANGIOGRAFIA PRE-OPERATORIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
68	5,0000	SV	RX COSTELAS-ARCOS COSTAIS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
69	5,0000	SV	RX COTOVELO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
70	5,0000	SV	RX COTOVELO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
71	5,0000	SV	RX COXA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
72	5,0000	SV	RX COXA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
73	5,0000	SV	RX CRANIO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

74	5,0000	SV	RX ESCANOMETRIA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
75	5,0000	SV	RX ESCAPULA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
76	5,0000	SV	RX ESCAPULA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
77	5,0000	SV	RX ESOFAGO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
78	5,0000	SV	RX ESTERNO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
79	5,0000	SV	RX FEMUR D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
80	5,0000	SV	RX FEMUR E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
81	5,0000	SV	RX JOELHO D 3 INC/PATELA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
82	5,0000	SV	RX JOELHO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
83	5,0000	SV	RX JOELHO E 3 INC/PATELA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
84	5,0000	SV	RX JOELHO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
85	5,0000	SV	RX MANDIBULA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
86	5,0000	SV	RX MAO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
87	5,0000	SV	RX MAO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
88	5,0000	SV	RX NARIZ COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

89	5,0000	SV	RX OMBRO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
90	5,0000	SV	RX OMBRO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
91	5,0000	SV	RX OSSOS DA FACE/FACE. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
92	5,0000	SV	RX PANORAMICO COL VERTEBRAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
93	5,0000	SV	RX PE D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
94	5,0000	SV	RX PE E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
95	5,0000	SV	RX PERNA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
96	5,0000	SV	RX PERNA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
97	5,0000	SV	RX PUNHO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
98	5,0000	SV	RX PUNHO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
99	5,0000	SV	RX PUNHO E PARA IDADE OSSEA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
100	5,0000	SV	RX QUADRIL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
101	5,0000	SV	RX QUADRIL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
102	5,0000	SV	RX SEIOS DA FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
103	5,0000	SV	RX SELA TURCICA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

104	5,0000	SV	RX TORAX AP/PE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
105	5,0000	SV	RX TORAX PA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
106	5,0000	SV	RX TORNOZELO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
107	5,0000	SV	RX TORNOZELO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
108	5,0000	SV	RX UMEROS COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
109	10,0000	SV	SEGMENTO ADICIONAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
110	10,0000	SV	TC ABDOME INFERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
111	10,0000	SV	TC ABDOME SUPERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
112	10,0000	SV	TC ABDOME TOTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
113	10,0000	SV	TC ABDOME TOTAL E Pelve - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
114	5,0000	SV	TC ARCOS COSTAIS - de urgencia com entrega do laudo imediato
115	10,0000	SV	TC ARTICULACAO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
116	10,0000	SV	TC BACIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
117	10,0000	SV	TC BRACO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
118	10,0000	SV	TC BRACO E - de urgencia com entrega do laudo imediato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

119	5,0000	SV	TC CALCANEIO D - de urgencia com entrega do laudo imediato
120	5,0000	SV	TC CALCANEIO E - de urgencia com entrega do laudo imediato
121	10,0000	SV	TC COL CERVICAL- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
122	10,0000	SV	TC COL LOMBAR- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
123	10,0000	SV	TC COL SACRO COCCIGEA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
124	10,0000	SV	TC COL TORACICA- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
125	10,0000	SV	TC COTOVELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
126	10,0000	SV	TC COTOVELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
127	10,0000	SV	TC COXA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
128	10,0000	SV	TC COXA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
129	10,0000	SV	TC COXO FEMURAL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
130	10,0000	SV	TC COXO FEMURAL E -
131	10,0000	SV	TC CRANIO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
132	10,0000	SV	TC DE PELVE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
133	10,0000	SV	TC FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

134	5,0000	SV	TC JOELHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
135	5,0000	SV	TC JOELHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
136	10,0000	SV	TC MANDIBULA-BA/BF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
137	5,0000	SV	TC MAO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
138	5,0000	SV	TC MAO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
139	10,0000	SV	TC MASTOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
140	5,0000	SV	TC OMBRO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
141	5,0000	SV	TC OMBRO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
142	10,0000	SV	TC ORBITAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
143	5,0000	SV	TC OUVIDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
144	10,0000	SV	TC PE D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
145	10,0000	SV	TC PE E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
146	10,0000	SV	TC PERNA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
147	10,0000	SV	TC PERNA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
148	5,0000	SV	TC PESCOÇO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

149	5,0000	SV	TC PUNHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
150	5,0000	SV	TC PUNHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
151	10,0000	SV	TC QUADRIL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
152	10,0000	SV	TC QUADRIL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
153	10,0000	SV	TC SEIOS DA FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
154	10,0000	SV	TC SELA TURCICA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
155	5,0000	SV	TC TEMPOROMANDIBULAR- ATM - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
156	30,0000	SV	TC TORAX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
157	10,0000	SV	TC TORAX AR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
158	10,0000	SV	TC TORNOZELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
159	10,0000	SV	TC TORNOZELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
160	30,0000	SV	TESTE ERGOMETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
161	5,0000	SV	UG TRANSRETAL PROSTATA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
162	3,0000	SV	URETROCISTOGRAFIA-ADULTO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
163	3,0000	SV	URETROCISTOGRAFIA-CRIANÇA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

164	3,0000	SV	URETROGRAFIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
165	5,0000	SV	UROGRAFIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
166	10,0000	SV	USG ABD INFERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
167	10,0000	SV	USG ABD SUPERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
168	30,0000	SV	USG ABD TOTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
169	5,0000	SV	USG ANTEBRAÇO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
170	5,0000	SV	USG ANTEBRAÇO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
171	5,0000	SV	USG BRAÇO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
172	5,0000	SV	USG BRAÇO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
173	5,0000	SV	USG CALCANEIO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
174	5,0000	SV	USG CALCANEIO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
175	15,0000	SV	USG CERVICAL.. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
176	5,0000	SV	USG COTOVELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
177	5,0000	SV	USG COTOVELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
178	5,0000	SV	USG COXA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

179	5,0000	SV	USG COXA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
180	15,0000	SV	USG DOPPLER ABDOMINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
181	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MID - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
182	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MIE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
183	5,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MMII - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
184	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MMSS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
185	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MSD - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
186	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
187	5,0000	SV	USG DOPPLER BOLSA ESCROTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
188	5,0000	SV	USG DOPPLER CAROTIDAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
189	5,0000	SV	USG DOPPLER CERVICAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
190	10,0000	SV	USG DOPPLER ENDOVAGINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
191	10,0000	SV	USG DOPPLER MORFOLOGICO 1º TRIMESTRE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
192	10,0000	SV	USG DOPPLER MORFOLOGICO 2º TRIMESTRE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
193	20,0000	SV	USG DOPPLER OBSTETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

194	5,0000	SV	USG DOPPLER RENAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
195	20,0000	SV	USG DOPPLER TIREOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
196	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MID - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
197	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MIE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
198	5,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MMII - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
199	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MMSS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
200	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MSD - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
201	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
202	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
203	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL/ENDOMETRIOSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
204	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL/RASTREAMENTO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
205	5,0000	SV	USG JOELHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
206	5,0000	SV	USG JOELHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
207	10,0000	SV	USG MAMA + AXILAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
208	10,0000	SV	USG MAMA + PAAF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

209	5,0000	SV	USG MAO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
210	5,0000	SV	USG MAO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
211	10,0000	SV	USG OBSTETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
212	5,0000	SV	USG OBSTETRICO GEMELAR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
213	20,0000	SV	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
214	20,0000	SV	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE -
215	10,0000	SV	USG OBSTETRICO PBF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
216	5,0000	SV	USG OMBRO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
217	5,0000	SV	USG OMBRO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
218	5,0000	SV	USG PANTURRILHA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
219	5,0000	SV	USG PANTURRILHA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
220	10,0000	SV	USG PAREDE ABDOMINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
221	10,0000	SV	USG PARTES MOLES - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
222	5,0000	SV	USG PE D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
223	5,0000	SV	USG PE E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

224	10,0000	SV	USG PELVICO FEMININO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
225	5,0000	SV	USG PERNA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
226	5,0000	SV	USG PERNA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
227	10,0000	SV	USG PROSTATA/PELVE MASCULINO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
228	5,0000	SV	USG PUNHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
229	5,0000	SV	USG PUNHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
230	10,0000	SV	USG QUADRIL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
231	10,0000	SV	USG QUADRIL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
232	10,0000	SV	USG REGIÃO INGUINAL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
233	10,0000	SV	USG REGIÃO INGUINAL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
234	10,0000	SV	USG TIREOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
235	10,0000	SV	USG TORAX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
236	5,0000	SV	USG TORNOZELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
237	5,0000	SV	USG TORNOZELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
238	10,0000	SV	USG VIAS URINARIAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

10.5 A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz;

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

10.6. A fixação de preço pelo preço médio é uma metodologia adequada para o processo de credenciamento de serviços de saúde, considerando as disposições da Lei 14.133/2021. Essa abordagem permite uma maior transparência e equidade no processo de credenciamento, garantindo que os preços sejam justos e razoáveis.

10.7. Ao adotar o preço médio como critério de fixação de preço, o processo de credenciamento pode ser realizado de forma mais objetiva e imparcial, minimizando a possibilidade de distorções ou favorecimentos indevidos. Além disso, essa abordagem permite que os serviços de saúde sejam avaliados com base em parâmetros claros e preestabelecidos, o que contribui para a segurança jurídica e a eficiência do processo.

10.8. A Lei 14.133/2021 estabelece princípios e diretrizes para a realização de licitações e contratações públicas, incluindo a promoção da concorrência e a busca pela melhor proposta para a Administração Pública. A fixação de preço pelo preço médio se alinha com esses princípios, pois permite que os serviços de saúde sejam avaliados com base em critérios objetivos e transparentes, garantindo a escolha da melhor proposta para o interesse público.

10.9. Portanto, a adoção do preço médio obtido em pesquisa de preços é uma metodologia adequada e justificável para o processo de credenciamento de serviços de saúde, à luz da Lei 14.133/2021, garantindo a transparência, a equidade e a eficiência no processo de credenciamento.

10.6 Dessa forma, considerando o interesse público presente na contratação, com esteio na justificativa que deu causa a abertura do presente procedimento, e na preocupação da eficiente deflagração do processo de aquisição, fixa-se o preço do referido credenciamento como sendo o preço médio obtido na pesquisa de preços.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Os preços dos serviços a serem executados são os fixados no edital de credenciamento, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos.

11.2. A administração, através de seus agentes fiscalizadores emitirá medição de serviços, com os quantitativos de serviços efetivamente prestados, e os preços fixados no credenciamento, documento que servirá de base para a elaboração da Autorização de Execução de Serviços, para posterior emissão de nota fiscal.

11.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 10º (décimo) dia útil posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

12. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

12.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o mês de referência, o preço unitário e o preço total dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

12.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

12.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

12.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamentos ou termo aditivo.

Cristais (MG), 25 de junho de 2026.

BRUNO ALESSANDRO COSTA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

A N E X O VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00155/2026

CREDENCIAMENTO N° 00002/2026

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 00155/2026, modalidade Credenciamento N° 00002/2026. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

A N E X O VII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00155/2026

CREDENCIAMENTO N° 00002/2026

Pela presente Declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na
_____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na
condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Credenciamento (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Cristais (MG), no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 00155/2026

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e ainda **não possuindo vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00155/2026

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00155/2026

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00155/2026

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE APROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins desta licitação, **que** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

ANEXO XII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00155/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 00045/2026

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº **XX/2026**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS/MG, E A EMPRESA [REDACTED], INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [REDACTED], PARA OS FINS NELE INDICADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS (MG), com sede administrativa à Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01, Centro de Cristais (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 17.888.082/0001-55, neste ato representado pelo DD. Célio Elias Pires, Prefeito Municipal de Cristais, doravante chamado apenas **CREDENCIANTE**, e a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, doravante chamado apenas de **CREDENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente termo de credenciamento tem como fundamento o art. 78 inciso I c/c o art. 79 inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e ainda o processo administrativo 00155/2026, inexigibilidade nº 00045/2026 e credenciamento nº 00002/2026 e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Credenciamento de interessados para prestação de serviços ambulatoriais de diagnósticos, procedimentos cirúrgicos, atendimento hospitalar 24 (vinte e quatro) horas, procedimentos obstétricos, realização de exames e consultas médicas de urgência e emergência, visando atender às necessidades assistenciais do Hospital Municipal Santo Antônio, do Município de Cristais/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação	Fonte de Recurso
262	02.06.013390.39.0010.302.0210.4.056	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	1.500.95 2.500.95 1.600.99 2.600.99

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reiniciado ou prorrogado em conformidade com o edital, termo de referência e regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Item	Qtd.	Unidade	Descrição do objeto	Preço unitário R\$	Preço total R\$

Os valores totais dos serviços serão especificados conforme solicitação da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento, fiscalização pagamento, e ainda sanções que constam no Edital e seus anexos, são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Campo Belo (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente termo de credenciamento, por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

Cristais (MG), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG

Contratante

Célio Elias Pires - Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

Assinado digitalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS-MG. Aviso de credenciamento. Credenciamento nº 00002/2026. Processo administrativo nº 00155/2026. Inexigibilidade nº 00045/2026. Objeto: Credenciamento de interessados para prestação de serviços ambulatoriais de diagnósticos, procedimentos cirúrgicos, atendimento hospitalar 24 (vinte e quatro) horas, procedimentos obstétricos, realização de exames e consultas médicas de urgência e emergência, visando atender às necessidades assistenciais do Hospital Municipal Santo Antônio, do Município de Cristais/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.cristais.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3835-2202 ou pelo e-mail licitacao@cristais.mg.gov.br. Os interessados serão credenciados a partir de **06 de julho de 2026**, das 08h00min às 16h00min. Cristais (MG), **25 de junho de 2026**. Célio Elias Pires - Prefeito Municipal.